PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2026-0KCZJ7
ID CONTRATAÇÃO: 2026.014E0700001.01.0015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: WWW.BLLCOMPRAS.COM

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site www.bllcompras.com

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**25/08/2026 às 12h (Horário de Brasília – DF)**
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**
Data da Realização	**02/10/2026 às 9h (Horário de Brasília – DF)**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**02/10/2026 às 8h (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da pública**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR ESTIMADO: R$ 2.956.382,62 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DATA-BASE DO ORÇAMENTO:
Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC - BDI: 22,12% - DATA BASE - 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000 - Tel.: (28) 3562.1166. E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 1 / 210

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 13.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 13.5. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
 - 13.6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

14. DOS RECURSOS
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 2 / 210

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 3 / 210

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

PREAMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio da Portaria nº 0051 de 07/05/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 2026-0KCZJ7**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço**, tendo como finalidade o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, www.bllcompras.com bem como no Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) **Planilha orçamentária - anexa ao processo;**
b) **Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;**
c) **Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;**
d) **Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;**

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 4 / 210

e) Termo de Referência e seus anexos

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

1.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

1.5. O modo de disputa será **ABERTO**.

1.6. O valor estimado da licitação é de **R$ 2.956.382,62 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**, data-base do orçamento: **Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC - BDI: 22,12% - DATA BASE - 05/2025**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	**0000175**
Órgão	205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Função:	16 - HABITAÇÃO
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa:	0036 - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.449 - PROGRAMA HABITACIONAL
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha:	**0000175**
Órgão	205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Função:	16 - HABITAÇÃO
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa:	0036 - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.449 - PROGRAMA HABITACIONAL
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com endereço www.bllcompras.com. Poderão

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 5 / 210

também adquirir o edital e demais documentos que o integram no *site*: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.bllcompras.com.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bllcompras.com, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.1.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. O pedido de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.bllcompras.com.

5.1.7. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.1.8. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço **www.bllcompras.com**, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: **www.bllcompras.com**.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 6 / 210

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: **www.bllcompras.com**, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 7 / 210

SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço http://www.bllcompras.com, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

7.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 8 / 210

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XI deste edital.

7.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/ ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.9.4. **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

7.9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.9.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

7.9.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações,

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 9 / 210

desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.9.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 10 / 210

tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação designado através da Portaria nº **090/2026**, cujas atribuições estão definidas, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.bllcompras.com.

9.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.bllcompras.com, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço http://www.bllcompras.com.

9.2.1.2. O Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.bllcompras.com.

9.2.1.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal www.bllcompras.com, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 11 / 210

intransferível do representante credenciado junto ao http://www.bllcompras.com, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.bllcompras.com.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: https://bllcompras.com.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 12 / 210

10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes ***deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão***, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bllcompras.com quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta inicial o Licitante **deverá** apresentar as seguintes declarações **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**:

10.3.1. **Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

10.3.2. **De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

10.3.3. **Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

10.3.4. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;**

10.3.5. **Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.**

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 13 / 210

previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **http://www.bllcompras.com**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 14 / 210

informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez)

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 15 / 210

minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 16 / 210

cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. - empresas brasileiras;

III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.bllcompras.com, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.27. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.28. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)***, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28.1. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.29. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO.***

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 17 / 210

11.30. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.31. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.32. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, http://www.bllcompras.com, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários:

12.2. A prorrogação de que trata o item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, só poderá ser prorrogada por igual período apenas uma vez; ou

12.2.2. Através de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.3. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, **a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante**.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **desclassificada** caso:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 18 / 210

12.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.5.1. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.**

12.5.2. **Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021**.

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, **considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes**.

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DO ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1.1. O Licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e PROPOSTA ATUALIZADA** no prazo de **24h00min (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.1.2. Para se habilitarem nesta licitação os interessados **deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLLCOMPRAS**, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada**.**

13.1.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 19 / 210

13.1.4. **FACULTATIVO**, o **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação entregue a Comissão de Contratação para avaliação de seu conteúdo.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. **Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

13.2.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2.1.6. **Compromisso de constituição do Consórcio**, se for o caso;

13.2.1.7. **Credenciamento do Representante Legal** para assinatura do contrato.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 20 / 210

13.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

13.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Art. 69, INC I da Lei 14.133/21.

13.4.2. **As empresas optantes do 'SIMPLES NACIONAL" NÃO** estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

13.4.3. As sociedades constituídas há menos de **8 (oito) meses**, no exercício social em curso, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**.

13.4.4. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 21 / 210

13.4.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

13.4.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 13.4.6 deste edital.

13.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.4.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

13.4.10. **Para avaliar a boa situação financeira da empresa** serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

ATIVO TOTAL:	R$
ATIVO CIRCULANTE:	R$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R$
PASIVO CIRCULANTE:	R$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00		**RESULTADO**
ILG	**ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO(RLP)**	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00		**RESULTADO**
ISG	**ATIVO TOTAL (AT)**	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00	**RESULTADO**

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 22 / 210

ILC	**ATIVO CIRCULANTE (AC)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC)**	

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.4.10.1. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, **DEVERÃO** comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a 10% (dez por cento) **do valor global do orçamento oficial** estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4.10.2. Em caso de participação como Consórcio, **DEVERÁ ser acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.4.10.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VIII**.

13.4.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***observada a data de validade definida no instrumento***.

13.4.11.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.11.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4.11.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 23 / 210

13.4.12. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.12.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

13.4.12.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.12.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.4.12.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigido**s para o licitante individual admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.4.12.7. **PLCCons = PLC x PartC**

Onde:

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

13.4.12.8. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.12.9. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 24 / 210

13.4.12.10. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis **(Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório)**, conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

b) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do **ANEXO XI**.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

13.5.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA** da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá apresentar no **ato da assinatura do CONTRATO** o "**VISTO**" do seu Registro no **CREA/CAU do Estado do Espírito Santo**, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

13.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

13.5.2.1. **Registro ou Inscrição do responsável técnico** indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.5.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente **profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU**, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico** por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

a) A comprovação **DOS PROFISSIONAIS** será feita por meio de apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado**, com a sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico**,

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 25 / 210

certificada pelo **CREA/CAU**, que comprove a ***execução do objeto deste edital***.

b) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

c) ***Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais***, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-Profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante**. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.5.2.3.1. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.5.2.3.2. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.5.2.3.3. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.5.2.3.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.5.2.3.5. **Ficha de registro do empregado - RE**, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.5.2.3.6. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 26 / 210

técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5.2.5. ***Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.***

13.5.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico **todas serão inabilitadas**.

13.5.2.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

13.5.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.5.4. Os ***atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*** contratantes dos serviços. **As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente**.

13.5.5. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.5.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; ***nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;***

13.5.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas **CAT's,** emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 27 / 210

13.5.8. **DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.8.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.5.8.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU.

13.5.8.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL** - **QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.5.8.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

13.5.8.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

14. DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do http://www.bllcompras.com, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 28 / 210

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.bllcompras.com para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço http://www.bllcompras.com, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: https://bomjesus.es.gov.br/site/licitacoes.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 29 / 210

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de ***365 (trezentos e sessenta e cinco) dias*** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

15.2. A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Solicitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

15.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 30 / 210

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria Solicitante, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Bom Jesus do Norte-ES os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e ***multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.***

16.3.1. Será facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 31 / 210

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 32 / 210

18.1.3. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

18.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, **deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato**, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.**

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - **TERMO DE COMPROMISSO**, segundo **ANEXO X** deste edital.

18.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 33 / 210

trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter **formação nas áreas de engenharia ou arquitetura**, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III. proceder às medições dos serviços executados;
IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VIII. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
IX. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após formalmente convidada, para assinar

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 34 / 210

o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 35 / 210

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 36 / 210

trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 37 / 210

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea **"d"** do inciso II do item **22.1.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A **formalização do termo aditivo é condição para a execução**, pelo contratado,

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 38 / 210

das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o **CONTRATATADO** não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 39 / 210

22.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 40 / 210

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra **é facultada ao licitante** e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública, a Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, através do telefone (28)3562-1166, ramal 31, das 08:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de **1 (um) dia úteis**.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 41 / 210

profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio ***deverá efetivamente trabalhar na obra***.

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes**, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao **CREA/CAU**, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de **ART** da Obra junto ao **CREA/CAU-ES.**

25.3.4. **A CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da Ordem de Serviço(os), a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),** devidamente registrada no **CREA/CAU**.

25.3.5. As **Certidões de Acervo Técnico – CAT** a serem apresentadas terão as mesmas exigências do **EDITAL** para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, **CPF, CREA/CAU e a ART**.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, **deverá** apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES;

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 42 / 210

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. ***A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor***;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como **adiar SINE DIE ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Bom Jesus do Norte/ES, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus do Norte/ES, 25 de agosto de 2026

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 43 / 210

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE-ES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código do Instrumento: 992222
Número da Proposta: 039372/2025
Orgão 56000: Ministério Das Cidades
Banco: Caixa Econômica Federal
Obra: Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES.
Processo Administrativo Edocs nº: 2026-KCZJ7
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES**, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte/ES, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação das unidades habitacionais, conforme projetos, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A contratação tem como finalidade viabilizar a implantação de unidades habitacionais destinadas à população beneficiária, proporcionando condições adequadas de moradia,

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-MGXNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 1 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 44 / 210

segurança, salubridade, conforto e qualidade de vida, mediante a execução dos serviços de engenharia necessários à construção das edificações e de sua infraestrutura complementar.

A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico e complementares, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos que integram este Termo de Referência, bem como as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança e adequada funcionalidade das unidades habitacionais.

Para fins de execução e fiscalização contratual, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições, padrões construtivos, materiais, métodos executivos, quantitativos e prazos estabelecidos nos documentos técnicos que acompanham este Termo de Referência.

Integram e acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

- Projeto arquitetônico e projetos complementares;
- Memorial descritivo da obra;
- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os documentos acima relacionados constituem parte integrante do processo de contratação e deverão ser observados integralmente pela empresa contratada durante a execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração Pública, os quais demonstraram a necessidade e a viabilidade da

2026-MGKNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 2 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 45 / 210

execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte/ES.

A contratação tem como finalidade atender à demanda habitacional identificada no Município, mediante a implantação de unidades habitacionais adequadas às necessidades da população beneficiária, contribuindo para a melhoria das condições de moradia, segurança, salubridade, conforto e qualidade de vida.

A execução das unidades habitacionais constitui medida de interesse público, considerando a necessidade de ampliar a oferta de moradias adequadas e proporcionar infraestrutura habitacional compatível com as condições técnicas, urbanísticas e de segurança estabelecidas nos projetos e nas normas vigentes.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em engenharia civil mostra-se necessária para garantir a execução adequada da obra, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, assegurando a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade das unidades habitacionais.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos relativos ao planejamento das contratações públicas e à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, que fundamentam a necessidade, a solução escolhida e a viabilidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte/ES, mediante a construção das unidades habitacionais e a implantação da infraestrutura necessária ao seu adequado funcionamento, visando proporcionar moradias dignas, seguras, salubres e adequadas às necessidades da população beneficiária.

2026-MGXNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 3 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 46 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O empreendimento compreenderá a execução dos serviços e sistemas construtivos previstos nos projetos técnicos, incluindo, conforme aplicável, serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de águas pluviais, pisos, pintura, acessibilidade, urbanização, áreas externas e demais serviços complementares necessários à conclusão e ao pleno funcionamento das unidades habitacionais.

A solução foi concebida considerando critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade, conforto, salubridade, acessibilidade, eficiência construtiva e sustentabilidade, devendo os serviços ser executados com materiais de qualidade e métodos construtivos adequados, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A implantação das unidades habitacionais proporcionará melhoria das condições de moradia da população beneficiária, garantindo espaços adequados para habitação, com instalações e sistemas prediais dimensionados de acordo com as necessidades de uso, além de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade.

A solução também deverá considerar a adequada integração das unidades habitacionais com a infraestrutura existente no local, observando as condições do terreno, o sistema de drenagem das águas pluviais, os acessos, a circulação, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o fornecimento de energia elétrica e demais elementos necessários à funcionalidade do empreendimento.

Dessa forma, a execução das unidades habitacionais constitui solução tecnicamente adequada para atender à demanda habitacional identificada pelo Município, proporcionando infraestrutura residencial compatível com as necessidades dos beneficiários e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, para a redução do déficit habitacional e para o atendimento do interesse público.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-MGKNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 4 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 47 / 210

A execução da obra deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e adequada funcionalidade das unidades habitacionais.

4.1 ELEMENTOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A solução técnica consiste na construção de unidades habitacionais no Município de Bom Jesus do Norte/ES, contemplando todos os serviços e sistemas necessários à execução, conclusão e entrega das edificações em condições adequadas de uso.

O empreendimento deverá contemplar, conforme definido nos projetos e documentos técnicos, a execução de serviços preliminares e de implantação, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pisos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações de águas pluviais, pintura, louças e metais, acessibilidade, áreas externas, urbanização e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento das unidades.

As soluções construtivas deverão priorizar a segurança estrutural, estabilidade, durabilidade, funcionalidade, conforto térmico e acústico, salubridade, acessibilidade, facilidade de manutenção e eficiência dos sistemas prediais, utilizando materiais e componentes compatíveis com as especificações dos projetos e disponíveis no mercado.

As fundações e estruturas deverão ser executadas de acordo com as características do terreno e com os projetos estruturais e de fundações, observando os critérios de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

As instalações elétricas deverão ser dimensionadas e executadas de forma a garantir segurança aos usuários, adequado funcionamento dos equipamentos e eficiência do sistema, contemplando quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, tomadas, pontos de iluminação e demais componentes previstos no projeto.

2026-MGXNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 5 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 48 / 210

As instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário e águas pluviais deverão ser executadas de acordo com os projetos específicos, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas, a estanqueidade das tubulações, o correto direcionamento dos efluentes e o adequado escoamento das águas pluviais.

Os ambientes internos e externos deverão atender aos requisitos de acessibilidade aplicáveis, assegurando condições adequadas de circulação e utilização dos espaços, quando exigíveis pelo projeto e pela legislação vigente.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, possuir qualidade compatível com a finalidade de uso e, quando aplicável, atender às normas técnicas da ABNT e aos requisitos de desempenho estabelecidos para edificações habitacionais.

A execução da obra deverá observar, entre outras, as seguintes normas técnicas e regulamentações, conforme sua aplicabilidade ao empreendimento:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6120** – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações;
- **ABNT NBR 6123** – Forças devidas ao vento em edificações;
- **ABNT NBR 6492** – Documentação técnica para projetos arquitetônicos;
- **ABNT NBR 15575** – Edificações habitacionais – Desempenho;
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 5626** – Sistemas prediais de água – Projeto, execução, operação e manutenção;
- **ABNT NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- **ABNT NBR 10844** – Instalações prediais de águas pluviais;
- **ABNT NBR 9575** – Impermeabilização – Seleção e projeto;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-MGKNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 6 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 49 / 210

- **ABNT NBR 9574** – Execução de impermeabilização;
- **ABNT NBR 13753** e demais normas aplicáveis aos revestimentos e assentamento de pisos e paredes;
- **ABNT NBR 7199**, quando aplicável, para utilização de vidros na construção civil;
- **ABNT NBR 14718** – Guarda-corpos para edificação;
- **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios, quando aplicável;
- **ABNT NBR 13434** – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico, quando aplicável;
- **ABNT NBR 9077 e demais normas do Corpo de Bombeiros**, conforme as características e exigências aplicáveis ao empreendimento;
- **Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego**, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil;
- **Legislação urbanística, edilícia e ambiental federal, estadual e municipal aplicável**;
- **Demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, serviços, sistemas construtivos e instalações previstos nos projetos.**

Deverão ser observadas, ainda, as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, pelos órgãos competentes e pelas concessionárias responsáveis pelos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, quando aplicáveis.

A execução da obra deverá ocorrer em estrita observância aos projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, não sendo admitidas alterações que comprometam a segurança, funcionalidade, qualidade ou desempenho das unidades habitacionais sem a prévia autorização da fiscalização e dos responsáveis técnicos.

2026-MGKNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 7 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 50 / 210

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos serviços executados, até a entrega definitiva da obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às condições e exigências estabelecidas pela Administração Pública para a execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança das edificações, a durabilidade dos sistemas construtivos, a funcionalidade das unidades habitacionais e a conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e legislação vigente aplicável às obras de engenharia.

A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, mantendo durante a execução da obra equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação, bem como às determinações da fiscalização e às normas técnicas aplicáveis.

5.1 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante todas as etapas de execução da obra, buscando minimizar os impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais, incluindo:

- Utilização de materiais de construção com procedência regular e, sempre que tecnicamente viável, de materiais que apresentem menor impacto ambiental;

2026-MGXNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 8 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 51 / 210

- Uso racional de água, energia elétrica e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Redução do desperdício de materiais, mediante planejamento adequado, armazenamento correto e aproveitamento racional dos insumos;
- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente;
- Manutenção do canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, evitando o lançamento ou disposição irregular de resíduos no terreno e em áreas do entorno;
- Adoção de medidas para prevenção de poluição, poeira, ruídos, vazamentos e demais impactos que possam afetar a vizinhança ou o meio ambiente;
- Priorização, quando tecnicamente e economicamente viável, de materiais duráveis e que contribuam para a eficiência e redução da necessidade de manutenção das unidades habitacionais;
- Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas no canteiro de obras.

5.2 AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos comprobatórios dos materiais e componentes que serão empregados na construção das unidades habitacionais, especialmente daqueles que possuam especificações de marca, modelo, dimensão, acabamento, desempenho ou qualidade definidas nos documentos técnicos.

As amostras deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização antes da aplicação dos respectivos materiais, quando assim determinado.

A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados, devendo todos os produtos empregados atender às

2026-MGKNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 9 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 52 / 210

especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de desempenho estabelecidos para a obra.

Materiais que apresentem defeitos, características incompatíveis com as especificações ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Prévia autorização da Administração;
- Comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica e regularidade compatíveis com os serviços que executará;
- Vedação à subcontratação integral do objeto contratado;
- Manutenção, pela contratada principal, da responsabilidade integral pela execução da obra;
- Responsabilidade da contratada principal pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra e pelo atendimento às especificações técnicas;
- Cumprimento, pelas empresas subcontratadas, das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

A subcontratação de qualquer parcela do objeto não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante o Município de Bom Jesus do Norte/ES.

5.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 10 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 53 / 210

A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, quando exigida pela Administração, nos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação, incluindo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

A garantia terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a execução integral da obra, o cumprimento dos prazos, a correção de eventuais falhas e inadimplementos contratuais e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

A garantia deverá permanecer vigente pelo período estabelecido no contrato e na legislação aplicável, observadas as condições necessárias para assegurar a cobertura das obrigações da contratada até o efetivo cumprimento das responsabilidades decorrentes da execução da obra.

5.5 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, devendo corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações.

A responsabilidade da contratada deverá observar os prazos e condições previstos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis, no contrato e nos documentos que integram o processo de contratação.

A execução da obra deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível,

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 11 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 54 / 210

devendo a contratada cumprir integralmente as determinações da fiscalização e dos responsáveis técnicos pela obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra será realizada pela empresa contratada de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias para a execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte/ES.

A intervenção tem por finalidade a construção e disponibilização de unidades habitacionais adequadas, seguras, salubres e funcionais, contemplando todos os serviços e sistemas necessários à completa execução das edificações, conforme os projetos técnicos, memoriais, especificações, quantitativos e demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.1 FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos nos projetos técnicos da obra, incluindo:

- Mobilização inicial, implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, bem como adoção das medidas de segurança necessárias;
- Fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- Execução dos serviços preliminares e preparação do terreno;
- Execução das fundações e estruturas, conforme os projetos específicos;
- Execução de alvenarias, vedações, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento;
- Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais e demais instalações previstas nos projetos complementares;

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 12 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 55 / 210

- Execução dos serviços de acessibilidade e adequação dos espaços, quando previstos nos projetos;
- Execução das áreas externas, acessos, calçadas, drenagem, urbanização e demais serviços complementares previstos;
- Realização de testes e verificações de funcionamento das instalações e sistemas executados;
- Limpeza final das unidades habitacionais e das áreas de intervenção;
- Desmobilização do canteiro de obras após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, sendo permitidos ajustes somente mediante justificativa técnica e autorização formal da fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.2 ENTREGA E RECEBIMENTO

A obra será entregue e recebida em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** após a conclusão física dos serviços previstos no contrato, mediante vistoria realizada pela fiscalização designada pela Administração, verificando-se a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- **Recebimento definitivo:** após a correção de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades identificadas no recebimento provisório e constatada a plena conformidade da obra com as condições estabelecidas no contrato.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 13 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 56 / 210

Somente serão aceitos os serviços que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos projetos aprovados, às normas aplicáveis e às demais exigências contratuais.

A entrega das unidades habitacionais deverá ocorrer em condições adequadas de uso, com as instalações e sistemas devidamente executados, testados e em perfeito funcionamento.

6.3 GARANTIA DA OBRA

A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços executados, dos materiais empregados e dos sistemas construtivos implantados, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no contrato.

A garantia deverá abranger, conforme aplicável:

- Estrutura e elementos construtivos das unidades habitacionais;
- Fundações e elementos estruturais;
- Cobertura e sistemas de impermeabilização;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistemas de drenagem e águas pluviais;
- Esquadrias, revestimentos, pisos e acabamentos;
- Demais sistemas e componentes executados no âmbito da contratação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações.

A garantia e as responsabilidades da contratada deverão observar os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes, não se limitando a garantia contratual aos prazos de responsabilidade legal quando estes forem superiores.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 14 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 57 / 210

6.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

Durante o período de garantia e responsabilidade da contratada, esta deverá:

- Prestar assistência técnica para identificação e correção de falhas, defeitos ou anomalias decorrentes da execução da obra;
- Realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, correções, substituições ou reconstruções necessárias;
- Substituir materiais, componentes ou elementos construtivos que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, aplicação inadequada ou execução em desacordo com as especificações;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- Disponibilizar responsável técnico ou profissional habilitado para acompanhamento das ocorrências que demandem avaliação técnica.

As intervenções realizadas durante o período de garantia deverão ser executadas com materiais e técnicas compatíveis com aqueles originalmente especificados, salvo quando houver determinação técnica justificada para utilização de solução diferente.

6.5 CONFORMIDADE LEGAL E RESPONSABILIDADES

A empresa contratada deverá:

- Manter responsável técnico devidamente habilitado durante a execução da obra, com o respectivo registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível;
- Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção das unidades habitacionais;
- Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 15 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 58 / 210

- Observar a legislação ambiental, urbanística, edilícia e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Garantir a adequada organização, limpeza e sinalização do canteiro de obras;
- Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento da obra;
- Reparar eventuais danos causados a terceiros, às unidades existentes, às vias, aos equipamentos públicos ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- Manter a área de trabalho em condições adequadas de segurança, higiene e organização;
- Executar os serviços de acordo com os projetos aprovados, especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução da obra.

A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das obrigações legais, técnicas, ambientais, trabalhistas e contratuais relacionadas à execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar que a execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte/ES, atenda integralmente aos projetos, especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

A atuação da gestão contratual terá como finalidade garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços executados, a segurança e funcionalidade das

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 16 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 59 / 210

unidades habitacionais e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Gestor do Contrato

O órgão contratante designará um Gestor do Contrato, responsável por coordenar e acompanhar a execução contratual, competindo-lhe:

- acompanhar a execução global dos serviços e o andamento da obra;
- atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a empresa contratada;
- registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- emitir comunicações formais e encaminhamentos necessários à regular execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e do cronograma físico-financeiro;
- acompanhar os procedimentos de medição, pagamento e recebimento da obra;
- adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais.

A designação do gestor será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente.

7.2 Fiscalização Técnica

Serão designados Fiscais Técnicos, preferencialmente engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro da Administração Municipal ou profissional legalmente habilitado, responsáveis pelo acompanhamento direto da execução da obra.

Compete aos fiscais técnicos:

- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações e normas técnicas;
- acompanhar a execução das unidades habitacionais e dos serviços complementares;

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 17 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 60 / 210

- solicitar correções, substituições ou adequações de serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- conferir e validar as medições dos serviços efetivamente executados;
- verificar a qualidade dos materiais empregados na obra;
- acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- verificar o atendimento às normas de segurança do trabalho e demais exigências legais;
- registrar ocorrências e emitir relatórios técnicos sempre que necessário.

Os fiscais terão autoridade para solicitar ajustes e correções sempre que forem identificadas irregularidades ou inconformidades na execução da obra.

7.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de instrumentos técnicos e administrativos que permitam o controle contínuo da obra, incluindo:

- realização de visitas técnicas periódicas ao local da obra;
- elaboração de relatórios de fiscalização e registros das atividades executadas;
- análise, conferência e aprovação das medições periódicas dos serviços;
- verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- realização de reuniões de acompanhamento entre gestor, fiscais e representantes da empresa contratada;
- utilização de registros fotográficos e checklists técnicos para controle da qualidade da execução;
- conferência dos materiais empregados e dos serviços concluídos;
- registro de eventuais não conformidades e acompanhamento de suas correções.

A empresa contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras, às unidades habitacionais em execução e às demais áreas relacionadas ao objeto, bem como disponibilizar todos os documentos, registros e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 18 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 61 / 210

7.4 Garantia da Qualidade e Cumprimento das Obrigações

Para assegurar a qualidade da obra e o cumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará os seguintes mecanismos de controle:

- exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, para os serviços técnicos executados;
- verificação da procedência, especificação e qualidade dos materiais utilizados;
- rejeição de serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;
- determinação de correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem inconformidades;
- aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações;
- acompanhamento do cumprimento das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais.

Esses mecanismos têm como objetivo assegurar que a execução das unidades habitacionais ocorra dentro dos padrões técnicos estabelecidos, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços referentes à Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES serão realizados pela Administração Pública com base na verificação da execução efetiva dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e na conformidade dos trabalhos com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o contrato.

O procedimento de medição terá como finalidade assegurar que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 19 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 62 / 210

8.1 Procedimentos de Medição

As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente de forma mensal ou conforme a evolução física da obra, mediante:

- realização de vistoria técnica no local da obra pelos fiscais designados;
- conferência das etapas executadas em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais utilizados com os projetos e especificações técnicas;
- conferência dos quantitativos efetivamente executados;
- elaboração de relatório ou boletim de medição contendo os serviços, quantitativos e valores aprovados pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e devidamente concluídos, conforme os itens previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro do contrato.

8.2 Recebimento Provisório

Após a conclusão dos serviços contratados, a fiscalização realizará inspeção técnica final no local da obra, com o objetivo de verificar a conformidade das unidades habitacionais com as condições estabelecidas no contrato.

Estando os serviços em conformidade com as especificações técnicas, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Caso sejam identificadas pendências, falhas ou serviços incompletos, a contratada deverá providenciar sua correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8.3 Recebimento Definitivo

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 20 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 63 / 210

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção de todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório e após a verificação de que a obra atende integralmente aos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.

Somente após a confirmação da conformidade da obra será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

8.4 Emissão da Nota Fiscal

Após a aprovação de cada medição pela fiscalização, a empresa contratada deverá apresentar a documentação necessária para fins de pagamento, incluindo:

- Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, dentro do prazo de validade;
- documentos complementares eventualmente solicitados pela fiscalização;
- relatórios técnicos, registros fotográficos e documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis.

A Nota Fiscal somente será aceita quando corresponder aos serviços, quantitativos e valores aprovados no respectivo boletim de medição.

8.5 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento pelos serviços executados será realizado pela Administração:

- em parcelas periódicas, conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- mediante depósito na conta bancária indicada pela empresa contratada;
- dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade exigida.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 21 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 64 / 210

A Administração poderá suspender o pagamento de valores relativos a serviços não executados, rejeitados ou em desconformidade com as especificações, até a regularização da situação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa responsável pela execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES será realizada por meio de procedimento licitatório, observando a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

9.1 Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, quando definida pela Administração como modalidade adequada ao objeto, observando o enquadramento legal da contratação e as características da obra.

9.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, considerando o valor total da obra, conforme planilha orçamentária, projetos e especificações técnicas integrantes do Termo de Referência.

Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos no edital.

9.3 Modo de Disputa

O modo de disputa será definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação aplicável e as características da contratação.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 22 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 65 / 210

9.4 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar, conforme exigências estabelecidas no edital:

- capacidade técnica para execução de obras compatíveis com o objeto;
- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável;
- apresentação da documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução da obra.

Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem capacidade suficiente para execução integral do objeto.

9.5 Regras Complementares de Seleção

- Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do edital ou que apresentem preços considerados inexequíveis, nos termos da legislação aplicável;
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites legais;
- A proposta vencedora será aquela que atender às condições estabelecidas no edital e apresentar o menor preço global, após o encerramento da fase competitiva e demais procedimentos previstos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Administração com base na Planilha Orçamentária Detalhada, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos que integram o processo de contratação.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 23 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 66 / 210

O orçamento estimado servirá como referência para o planejamento financeiro, análise da compatibilidade das propostas e acompanhamento da execução físico-financeira da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES.

10.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado para execução da obra corresponderá ao montante constante da Planilha Orçamentária Detalhada, elaborada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos e demais documentos técnicos que integram o processo.

Esse valor constituirá o orçamento-base da licitação e servirá como referência para:

- análise da compatibilidade e exequibilidade das propostas;
- julgamento das propostas, conforme critério definido no edital;
- planejamento, acompanhamento e controle da execução físico-financeira;
- gestão dos recursos financeiros destinados ao empreendimento.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais custos necessários à entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de uso.

10.2 Metodologia de Cálculo

O orçamento será elaborado com base em referências oficiais de custos de engenharia adotadas pela Administração, tais como SINAPI-ES, DER-ES e outras fontes oficiais aplicáveis, considerando a data-base definida na planilha orçamentária.

Os percentuais de BDI e eventual BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos deverão observar os critérios técnicos adotados pela Administração e estar devidamente demonstrados na composição do orçamento.

10.3 Utilização da Estimativa

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 24 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 67 / 210

A estimativa do valor da contratação será utilizada para:

- compor o orçamento estimado da licitação;
- avaliar a compatibilidade e exequibilidade das propostas;
- subsidiar o planejamento da contratação;
- orientar o acompanhamento da execução físico-financeira;
- auxiliar a fiscalização durante as medições e pagamentos correspondentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por objeto a execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução integral dos serviços com qualidade, segurança e atendimento aos prazos estabelecidos.

Os custos estimados deverão contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, administração local, transporte, BDI e demais custos necessários à completa execução e entrega das unidades habitacionais.

A contratação deverá estar compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública, observando a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições do PPA, LDO e LOA, quando aplicáveis.

11.1 Fonte de Recursos

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 25 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 68 / 210

Os recursos financeiros destinados à execução da obra serão provenientes da fonte de recurso indicada pela Administração Municipal no processo de contratação e na respectiva documentação orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento de repasse, quando houver.

11.2 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária específica destinada à execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, conforme classificação orçamentária indicada pela Administração Municipal.

A dotação orçamentária deverá ser formalmente indicada no processo de contratação e no instrumento contratual, conforme a disponibilidade dos recursos.

11.3 Limite de Compromisso Financeiro

Os compromissos financeiros referentes ao contrato serão firmados somente até o limite dos recursos efetivamente disponibilizados, observando a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções terão por finalidade garantir o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade da obra, a observância dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos.

12.1 Advertência

A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 26 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 69 / 210

12.2 Multa

Poderá ser aplicada multa nas hipóteses previstas no edital e no contrato, incluindo, conforme o caso:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- execução de serviços em desacordo com projetos e especificações;
- descumprimento de normas de segurança, ambientais ou demais obrigações estabelecidas.

Os percentuais, bases de cálculo e condições para aplicação da multa deverão ser definidos no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A empresa poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados e os demais critérios legais.

12.4 Declaração de Inidoneidade

Nas hipóteses legalmente previstas e diante de infrações de maior gravidade, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Procedimentos

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de procedimento próprio, com notificação formal da contratada e garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 27 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 70 / 210

As ocorrências deverão ser registradas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, com elaboração dos documentos necessários à apuração dos fatos.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participar do processo licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela execução da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES, a empresa interessada deverá comprovar capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

13.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar sua existência e regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo edital, incluindo, conforme aplicável:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- demais documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica.

13.2 Qualificação Técnica

A comprovação da capacidade técnica deverá observar as exigências da legislação e do edital, podendo incluir:

- atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços compatíveis com as características e complexidade do objeto;
- comprovação de capacidade técnico-profissional dos responsáveis pela execução dos serviços, quando exigível;

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 28 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 71 / 210

- registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente;
- comprovação de vínculo ou disponibilidade dos profissionais responsáveis, conforme exigências do edital;
- apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, podendo incluir:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis;
- índices contábeis, quando estabelecidos no edital e devidamente justificados;
- certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, quando exigível;
- demais documentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

13.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo, conforme aplicável:

- regularidade perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos exigidos no edital.

13.5 Cumprimento da Legislação Trabalhista

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 29 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 72 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A empresa deverá apresentar declaração de cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, especialmente quanto à vedação do trabalho infantil em condições proibidas pela legislação.

Deverá, ainda, observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.

O conjunto de requisitos de habilitação deverá assegurar que somente empresas que comprovem capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução da obra possam participar do certame, contribuindo para a execução adequada, segura e eficiente da Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES.

Bom Jesus do Norte – ES, 13 de agosto de 2026

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

CARLOS JOSÉ RIBEIRO VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-M3XNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 30 / 31
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 73 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS JOSE RIBEIRO VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:36:14 -03:00

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:34:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:36:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MGXNPD

2026-MGXNPD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 31 / 31

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 74 / 210

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes		
Responsáveis:	GABRIEL FARAH P. C. COTTS CARLOS JOSÉ RIBEIRO VIEIRA		
Data de Elab. /Atual.	12/08/2026	**Versão:**	**1**

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra uma etapa essencial do planejamento da contratação, destinada a verificar sua viabilidade técnica, avaliar seus impactos e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência — que somente será produzido caso a contratação seja considerada viável.

No presente caso, o ETP tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES**, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES.

Este documento reúne as informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, compondo os Estudos Técnicos Preliminares e parte do Termo de Referência, que subsidiarão a elaboração da minuta contratual pela unidade competente.

Além disso, apresenta as justificativas referentes aos aspectos mais relevantes da contratação, visando fundamentar de forma clara e objetiva as decisões adotadas no processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de promover a **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES**, localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES, destinadas ao atendimento de famílias em

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 1 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 75 / 210

situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou que se encontram em condições inadequadas de moradia.

A iniciativa busca contribuir para a redução do déficit habitacional municipal, proporcionando às famílias beneficiárias acesso a moradias adequadas, seguras e dotadas de condições mínimas de habitabilidade, salubridade e conforto, em consonância com as políticas públicas de habitação de interesse social.

A contratação de empresa especializada para a execução das unidades habitacionais mostra-se necessária para viabilizar a implantação das edificações conforme os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais requisitos aplicáveis, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação pretende atender à demanda habitacional existente no Município, promovendo melhores condições de vida às famílias beneficiárias e contribuindo para o cumprimento das políticas públicas voltadas à promoção do direito à moradia adequada e à redução das desigualdades sociais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O município ainda não tem o plano de contratação anual em vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 2 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 76 / 210

4.1. Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária em razão da demanda habitacional existente no Município de Bom Jesus do Norte/ES, especialmente para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que não dispõem de moradia adequada.

A execução da obra de provisão de unidades habitacionais visa proporcionar moradias dignas, seguras e adequadas às famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de vida da população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução das unidades habitacionais é necessária para viabilizar a implantação das moradias de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais requisitos aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. Situação Atual

Atualmente, o Município de Bom Jesus do Norte/ES apresenta demanda por unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias que necessitam de moradia adequada, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou inseridas no déficit habitacional municipal.

A ausência ou insuficiência de moradias adequadas compromete as condições de habitabilidade e qualidade de vida das famílias beneficiárias, evidenciando a necessidade de intervenção do Poder Público por meio de políticas habitacionais.

Nesse contexto, a execução da obra de provisão de unidades habitacionais constitui medida necessária para ampliar a oferta de moradias adequadas no Município, atendendo à demanda identificada e contribuindo para a promoção do direito à moradia e para a melhoria das condições sociais da população.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 3 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 77 / 210

4.3. Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES**, contemplando todos os serviços necessários à implantação das moradias, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá abranger as etapas necessárias à completa entrega das unidades habitacionais, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, acabamentos e demais serviços previstos no projeto.

A solução deverá garantir que as unidades sejam entregues em condições adequadas de segurança, habitabilidade, salubridade, funcionalidade e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos competentes.

Com a execução da obra, pretende-se proporcionar moradia adequada às famílias beneficiárias e contribuir para a redução do déficit habitacional e para a melhoria da qualidade de vida da população.

4.3.1. Normas Técnicas e Legais Aplicáveis

A contratação e a execução da obra deverão observar:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas da ABNT aplicáveis às obras de engenharia;
- Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente, incluindo exigências de licenciamento, quando aplicável;
- Normas técnicas dos Conselhos Profissionais competentes (CREA/CAU), com emissão da respectiva ART ou RRT.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 4 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 78 / 210

4.4. Padrões Mínimos de Execução

A obra deverá:

- Ser executada conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Utilizar materiais de qualidade comprovada e em conformidade com normas técnicas;
- Garantir segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Minimizar impactos à continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

4.5. Responsabilidade da Contratada

A obra deverá:

- Ser executada conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Utilizar materiais de qualidade comprovada e em conformidade com normas técnicas;
- Garantir segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Minimizar impactos à continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

4.6. Garantia e Vigência Contratual

A contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se exigida no edital, bem como assegurar a garantia da obra pelo prazo legal aplicável às obras de engenharia.

A vigência contratual deverá ser compatível com o cronograma físico-financeiro previsto, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 5 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 79 / 210

4.7. Benefícios e Resultados Esperados

As disposições de **garantia e vigência** estão **plenamente compatíveis com o art. 115 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respectivamente, e seguem a orientação dos dispositivos complementares sobre garantias contratuais (arts. 96 a 99 da mesma lei). Com a execução da **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES**, espera-se:

- Redução do déficit habitacional existente no Município de Bom Jesus do Norte/ES;
- Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de moradia adequada;
- Disponibilização de unidades habitacionais seguras, adequadas, salubres e funcionais;
- Melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- Promoção do acesso à moradia digna, em consonância com as políticas públicas de habitação de interesse social;
- Redução da exposição das famílias a situações de moradia precária ou inadequada;
- Aproveitamento adequado dos recursos públicos destinados à política habitacional;
- Execução das unidades habitacionais de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes;
- Contribuição para a redução das desigualdades sociais e para a promoção do desenvolvimento social do Município.

Como resultado final, espera-se a entrega das unidades habitacionais devidamente concluídas e em condições de utilização pelas famílias beneficiárias, atendendo às necessidades habitacionais identificadas pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2026-21G03B - E.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 6 / 35

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 80 / 210

A contratação compreenderá a execução integral das unidades habitacionais previstas para o Município de Bom Jesus do Norte/ES, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à conclusão do objeto.

Os quantitativos dos serviços a serem executados serão definidos com base nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, levantamento quantitativo e planilha orçamentária, elaborados para a execução da obra.

A estimativa contempla, de forma geral, os serviços necessários à implantação das unidades habitacionais, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos, instalações externas e demais serviços necessários à completa execução e entrega das unidades em condições adequadas de uso.

Os quantitativos detalhados de cada serviço e insumo constarão da planilha orçamentária, que será utilizada como referência para a definição do valor estimado da contratação e para o acompanhamento e medição da execução contratual, garantindo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1 Objetivo do levantamento

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES,** localizada no Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES, bem como verificar a existência de fornecedores aptos, práticas usuais de contratação e parâmetros de preços compatíveis com o objeto pretendido.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 7 / 85
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 81 / 210

Busca-se, ainda, assegurar que a solução escolhida seja técnica e economicamente viável, observando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Metodologia

O levantamento será realizado mediante:

I – Consulta a sistemas oficiais de composição de custos e referenciais de obras públicas, como **SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC**, considerando as características, especificações e serviços previstos para a execução das unidades habitacionais;
II – Análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente aquelas referentes à construção de unidades habitacionais e obras de características semelhantes;
III – Verificação da existência de **empresas especializadas no setor da construção civil**, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução das unidades habitacionais previstas;
IV – Análise das soluções construtivas previstas nos **projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas**, de modo a compatibilizar os quantitativos e custos estimados com as características efetivas da obra.

A metodologia adotada permitirá identificar parâmetros de mercado seguros e compatíveis com a realidade regional.

6.3. Panorama de mercado

Constatou-se que o objeto da contratação — **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES** — caracteriza-se como obra de engenharia amplamente executada por empresas especializadas do setor da construção civil.

Há disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução de obras habitacionais, incluindo serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações,

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 8 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 82 / 210

revestimentos, acabamentos e demais etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais, tanto no âmbito regional quanto estadual, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os preços praticados no mercado mostram-se compatíveis com os referenciais de custos adotados para a elaboração do orçamento, especialmente SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC, não sendo identificados, em princípio, fatores que indiquem restrição à competitividade ou inviabilidade técnica da solução proposta.

6.4. Benefícios e garantias esperadas com a contratação

Com a contratação, espera-se:

- Execução das unidades habitacionais por empresa tecnicamente habilitada e com capacidade compatível com o objeto;
- Cumprimento dos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas de engenharia, segurança e demais requisitos aplicáveis;
- Garantia de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e condições adequadas de habitabilidade das unidades;
- Atendimento da demanda habitacional existente no Município de Bom Jesus do Norte/ES;
- Melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- Contribuição para a redução do déficit habitacional e das situações de moradia inadequada;
- Aplicação eficiente e adequada dos recursos públicos destinados à execução da obra.

A contratação formal assegurará, ainda, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como as garantias previstas na legislação e no instrumento contratual, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

2026-21G03B - E.DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 9 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 83 / 210

6.5. Avaliação das soluções disponíveis no mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Não realização da contratação:

Manutenção da situação habitacional atual, sem ampliação da oferta de unidades habitacionais, não atendendo à demanda identificada e mantendo as famílias beneficiárias em condições inadequadas de moradia.

b) Concessão de auxílio financeiro ou benefício habitacional às famílias:

Alternativa que poderia contribuir para o atendimento individual de parte da demanda, porém não garante, por si só, a disponibilização de unidades habitacionais adequadas e não possibilita à Administração controlar diretamente a execução das moradias.

c) Aquisição de unidades habitacionais prontas:

Possibilidade de atendimento mais imediato, porém condicionada à existência de imóveis compatíveis com as necessidades do programa habitacional, localização, características construtivas e disponibilidade no mercado, podendo apresentar menor adequação às especificações definidas pela Administração.

d) Construção das unidades habitacionais por empresa especializada:

Solução que permite à Administração definir previamente as características, padrões construtivos, quantitativos e especificações das unidades, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como maior controle sobre a qualidade, os custos e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

Após análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para a execução das unidades habitacionais mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por possibilitar o atendimento direto da demanda identificada, com controle técnico da execução, observância dos projetos e especificações e adequada aplicação dos recursos públicos.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 10 / 35

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 84 / 210

6.6. Quadro comparativo – Vantagens e desvantagens das soluções/contratação:

6.6.1: COMPARATIVO: VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS SOLUÇÕES/CONTRATAÇÃO			
Aspecto Avaliado	**Vantagens da Licitação**	**Possíveis Desvantagens / Riscos**	**Mitigação Prevista**
Concorrência	Estimula ampla participação de empresas regionais e nacionais	Possível concentração em poucas empresas com experiência específica	Divulgação ampla do edital e critérios técnicos claros
Custo-benefício	Maior possibilidade de obtenção do menor preço com qualidade	Risco de propostas inexequíveis	Exigência de planilhas detalhadas e análise de exequibilidade
Qualidade da execução	Fiscalização técnica + garantias legais (5 anos) asseguram serviço bem feito	Risco de falhas de execução	ART obrigatória, supervisão e medições rigorosas
Garantias contratuais	Cobertura total contra vícios e má execução	Eventual dificuldade de acionar garantia	Exigência de seguro-garantia e retenções contratuais
Prazos e cronograma	Planejamento e cronograma definidos	Risco de atrasos por fatores climáticos ou logísticos	Cláusulas de penalidades e prorrogação justificada
Transparência de controle	Processo licitatório aberto e fiscalizado	Complexibilidade administrativa	Capacitação da equipe de gestão do contrato
Durabilidade da obra	Uso de materiais padronizados e certificados	Risco de uso indevido pós-obra	Entrega com manual de manutenção e uso racional do espaço

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 11 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 85 / 210

6.7. Considerações Finais

Com base na análise preliminar das alternativas, a execução da obra em lote único, por empresa única, mostra-se a solução mais adequada, pois centraliza a responsabilidade técnica, reduz riscos de incompatibilidade entre projetos e otimiza o cronograma.

Ressalta-se que ainda não foram realizados levantamentos detalhados de preços ou consulta a fornecedores específicos; essas informações serão consolidadas na fase seguinte, durante a elaboração do Termo de Referência.

Esta avaliação preliminar permite orientar a Administração quanto à solução técnica mais viável e eficiente, garantindo que a decisão futura seja fundamentada em critérios objetivos de eficiência, economicidade e qualidade na execução da obra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

No estágio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a estimativa do valor da contratação possui caráter preliminar e será fundamentada nos quantitativos previstos nos projetos e documentos técnicos da obra, bem como em referenciais oficiais de custos aplicáveis à construção civil.

A estimativa considera:

- A dimensão e as características da OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES;
- Os serviços necessários à execução completa das unidades habitacionais, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acabamentos e demais serviços complementares;
- Os quantitativos estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 12 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 86 / 210

- Os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra;
- Os custos relativos à mobilização, administração local, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto;
- Os encargos e demais componentes incidentes sobre os custos dos serviços.

Para composição do orçamento estimativo, serão utilizados, prioritariamente, os referenciais de preços do SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC, observando-se a compatibilidade das composições e dos preços com as características da obra e as condições de execução no Estado do Espírito Santo.

O **valor global estimado da obra** é de **R$ 3.158.290,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais)**, servindo como **referência máxima para a licitação**, conforme os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado nesta etapa terá caráter referencial e indicativo, servindo para subsidiar a análise de viabilidade da contratação e o planejamento da Administração. A definição do orçamento definitivo será realizada posteriormente, mediante elaboração da planilha orçamentária detalhada, com base nos quantitativos dos projetos e nos referenciais de custos aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente.

Essa estimativa permitirá à Administração avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, dimensionar os recursos necessários e promover o planejamento adequado da execução da obra, buscando assegurar a economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. Solução Proposta

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 13 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 87 / 210

A solução proposta consiste na OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES, destinada ao atendimento da demanda habitacional existente no Município e à disponibilização de moradias adequadas às famílias beneficiárias.

Prevê-se a execução integral das unidades habitacionais por empresa especializada em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à implantação e conclusão das moradias, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

A solução deverá garantir a entrega de unidades habitacionais seguras, funcionais, salubres e adequadas à utilização, contribuindo para a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de moradia e qualidade de vida das famílias beneficiárias, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.2 Justificativa da Solução Escolhida

A escolha pela OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES, mediante contratação de empresa especializada para execução integral das unidades, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade habitacional identificada, considerando os seguintes aspectos:

- Atendimento direto à demanda por moradias adequadas existente no Município;
- Contribuição para a redução do déficit habitacional e das situações de moradia inadequada;
- Possibilidade de execução das unidades conforme projetos, especificações técnicas e padrões previamente estabelecidos pela Administração;
- Maior controle sobre a qualidade, os materiais empregados, os custos e o cronograma de execução;
- Centralização da responsabilidade pela execução da obra em empresa especializada, reduzindo riscos de incompatibilidades entre os serviços;
- Melhor relação entre custo, prazo e qualidade para atendimento da finalidade pública;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 14 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 88 / 210

- Viabilidade técnica e operacional da solução, considerando a disponibilidade de empresas especializadas no mercado da construção civil.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, possibilitando a entrega de unidades habitacionais em condições adequadas de segurança, habitabilidade e utilização.

8.3 Elementos Técnicos da Solução

A solução contempla os seguintes elementos técnicos preliminares:

- **Serviços preliminares:** preparação e organização do local, locação da obra e demais serviços necessários ao início da execução;
- **Infraestrutura e fundações:** execução das fundações e demais elementos estruturais necessários à estabilidade das edificações;
- **Estrutura e alvenaria:** execução dos elementos estruturais, paredes e demais componentes previstos nos projetos;
- **Cobertura:** execução da estrutura e dos elementos de cobertura, garantindo proteção e estanqueidade das unidades;
- **Instalações elétricas e hidrossanitárias:** execução das instalações necessárias ao adequado funcionamento das unidades habitacionais;
- **Esquadrias e revestimentos:** instalação de portas, janelas, revestimentos internos e externos, conforme especificações;
- **Pisos, pintura e acabamentos:** execução dos serviços necessários à conclusão e adequada apresentação das unidades;
- **Instalações externas e complementares:** execução dos serviços externos previstos nos projetos, incluindo acessos, drenagem e demais elementos necessários;

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 15 / 35

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 89 / 210

- **Segurança e acessibilidade:** atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança, acessibilidade e habitabilidade aplicáveis;
- **Qualidade e durabilidade:** utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as especificações técnicas, garantindo a adequada vida útil e desempenho das edificações;
- **Sustentabilidade:** observância das normas ambientais aplicáveis, com adequada gestão dos resíduos provenientes da execução da obra.

Elemento	Descrição	Referência Técnica / Norma
Estrutura Física	Construção das unidades habitacionais, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, pisos e demais elementos construtivos previstos nos projetos.	ABNT NBR 6118; ABNT NBR 6120; ABNT NBR 15575; projetos e especificações técnicas
Instalações Elétricas	Execução das instalações elétricas das unidades habitacionais, incluindo pontos de iluminação, tomadas, circuitos, quadro de distribuição e demais componentes necessários ao funcionamento seguro das edificações.	ABNT NBR 5410; NR-10
Instalações Hidrossanitárias	Execução das instalações de água fria, esgoto sanitário, aparelhos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das unidades.	ABNT NBR 5626; ABNT NBR 8160; demais normas aplicáveis
Cobertura e Impermeabilização	Execução da cobertura e dos sistemas de impermeabilização necessários à proteção das edificações contra infiltrações e intempéries.	Normas ABNT aplicáveis; projetos e especificações técnicas
Esquadrias e Revestimentos	Instalação de portas, janelas e demais esquadrias, além da execução dos revestimentos internos e externos previstos no projeto.	Normas ABNT aplicáveis; projetos e especificações técnicas
Pisos, Pintura e Acabamentos	Execução dos pisos, pintura interna e externa e demais acabamentos necessários à entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de utilização.	Normas ABNT aplicáveis; memorial descritivo

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 16 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 90 / 210

Acessibilidade e Habitabilidade	Adequação das unidades às condições de segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e desempenho estabelecidas nos projetos e normas aplicáveis.	ABNT NBR 9050; ABNT NBR 15575; legislação aplicável
Segurança da Obra	Adoção de medidas de segurança durante a execução, incluindo proteção dos trabalhadores, organização do canteiro, sinalização e utilização de equipamentos de proteção.	NR-18; NR-35, quando aplicável; demais NRs pertinentes
Materiais e Durabilidade	Utilização de materiais e componentes com qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade da edificação, observando as especificações técnicas e os requisitos de durabilidade.	ABNT NBR 15575; normas ABNT específicas para cada material e serviço
Responsabilidade Técnica	Execução dos serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT, quando aplicável.	Lei nº 6.496/1977; legislação profissional aplicável
Garantia e Desempenho	Garantia da adequada execução dos serviços, correção de eventuais vícios e atendimento aos requisitos de desempenho e durabilidade estabelecidos para a edificação.	ABNT NBR 15575; Lei nº 14.133/2021; demais disposições contratuais aplicáveis

8.4 Considerações sobre manutenção e assistência técnica

A presente contratação refere-se a uma **obra de engenharia de execução única**, com entrega definitiva à Administração após o recebimento formal, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de obra de construção civil e não de serviço continuado ou fornecimento de equipamentos permanentes, **não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica contratual**, sendo assegurada apenas a **garantia legal de 5 (cinco) anos** para vícios construtivos, estruturais ou de materiais, nos termos do art. 115 da mesma lei.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 17 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 91 / 210

Após o término do período de garantia e nos casos de desgaste natural ou uso regular, **a manutenção preventiva e corretiva passará a ser de responsabilidade da Administração**, integrando as rotinas de conservação predial e manutenção das instalações da unidade.

Dessa forma, a solução proposta considera a durabilidade e qualidade da obra, garantindo que eventuais necessidades de manutenção futura possam ser planejadas e executadas dentro das rotinas administrativas do Município, sem implicar encargos adicionais à contratada após o recebimento definitivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O parcelamento da obra não é recomendado, considerando a complexidade técnica e a necessidade de execução integrada dos serviços de engenharia civil, elétrica e hidráulica.

A divisão do objeto poderia comprometer a padronização, a continuidade da obra e a eficiência da gestão, além de aumentar custos e riscos de incompatibilidades entre contratados. A contratação integral por uma única empresa especializada garante maior qualidade, segurança e cumprimento dos prazos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

CONFORME INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O presente projeto de **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES** tem como objetivo proporcionar unidades habitacionais adequadas, seguras, funcionais e duráveis, destinadas ao atendimento da demanda habitacional existente no Município. Espera-se, com a execução da obra, contribuir para a redução do déficit habitacional, a melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias beneficiárias, garantindo condições adequadas de habitabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade e durabilidade das edificações.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 18 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 92 / 210

A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados pretendidos, seus indicadores e formas de verificação:

Resultados Físicos e Técnicos		
Resultado Pretendido	**Indicador / Métrica**	**Forma de Verificação**
Execução e conclusão das unidades habitacionais previstas no projeto	20 unidades concluídas	Vistoria técnica, medições e relatório de execução
Unidades executadas de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas	Percentual de execução física (%)	Medições, registros fotográficos e relatórios de fiscalização
Entrega de unidades seguras, funcionais, salubres e adequadas à moradia	Percentual de itens concluídos e conformes (%)	Vistoria técnica e termo de recebimento
Sistemas instalados e funcionando adequadamente	Percentual de instalações concluídas e testadas (%)	Inspeções, testes e relatórios técnicos
Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável	Número de não conformidades identificadas	Relatórios de fiscalização e inspeções técnicas
Utilização de materiais e execução dos serviços conforme especificações técnicas	Número de falhas, vícios ou retrabalhos identificados	Registros de fiscalização, ensaios e inspeções

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 19 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 93 / 210

Atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade e funcionalidade aplicáveis	Número de irregularidades identificadas	Vistoria técnica e relatório de conformidade
Conclusão da obra dentro do prazo contratual estabelecido	Percentual de cumprimento do cronograma (%)	Comparação entre cronograma físico-financeiro e medições realizadas
Disponibilização das unidades concluídas e em condições adequadas de utilização pelas famílias beneficiárias	Número de unidades recebidas definitivamente	Termo de recebimento, vistoria final e documentação da obra

Os resultados esperados contemplam tanto os aspectos técnicos e funcionais das unidades habitacionais quanto os benefícios sociais decorrentes da contratação, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a melhoria das condições de moradia, a segurança, a salubridade e a qualidade de vida das famílias beneficiárias, além de promover a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à habitação de interesse social.

Resultados Funcionais e Sociais		
Resultado Pretendido	**Indicador / Métrica**	**Forma de Verificação**
Conforto, segurança e acessibilidade para os moradores	Percentual de itens de habitabilidade, segurança e acessibilidade atendidos	Vistorias técnicas, inspeções e relatório de conformidade
Melhoria das condições de moradia das famílias beneficiárias	Número de unidades habitacionais concluídas e disponibilizadas	Vistoria final, termo de recebimento e documentação da obra
Benefício social para a comunidade	Número de famílias beneficiadas pelas unidades habitacionais	Relatórios da Administração e documentação do programa habitacional

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 20 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 94 / 210

Redução do déficit habitacional municipal	Número de unidades habitacionais disponibilizadas	Registros e relatórios do Município referentes ao atendimento habitacional
Qualidade e durabilidade das edificações	Número de não conformidades, falhas ou retrabalhos identificados	Relatórios de fiscalização, inspeções e registros de execução
Entrega das unidades dentro do prazo e orçamento	Cumprimento do cronograma físico-financeiro e do valor contratado	Comparativo entre cronograma físico-financeiro, medições e relatórios de acompanhamento
Conformidade técnica da obra	Percentual de serviços executados conforme projetos e especificações	Medições, vistoria técnica, registros fotográficos e relatório de fiscalização

Resultados de Gestão e Garantia

- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais, conforme **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade integral da contratada** por falhas ou retrabalhos durante o período de garantia.
- **Entrega do objeto em conformidade com o projeto aprovado**, cronograma, normas técnicas e legislação vigente.

A solução proposta apresenta **economicidade comprovada**, uma vez que o orçamento-base será elaborado com referência nas **tabelas oficiais** do SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC.

A execução da obra por **empresa única**, em lote integral, proporciona **ganhos de escala e redução de custos indiretos**, evitando a necessidade de múltiplas contratações e compatibilização entre diferentes empresas.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 21 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 95 / 210

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá o **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da administração**, concentrando os esforços da equipe técnica apenas na **fiscalização e no controle da execução**, e não em diversas gestões contratuais paralelas.

A medida também assegura **uso racional dos recursos financeiros**, com planejamento orçamentário definido e cronograma físico-financeiro coerente com a disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e boa administração** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em observância ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias, a fim de assegurar a regularidade e a plena execução do objeto:

1. **Análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – Verificação da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, garantindo que todas as informações estejam completas e consistentes.
2. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico** – Definição detalhada do objeto, especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de medição e forma de pagamento.
3. **Consulta e verificação da regularidade orçamentária e financeira** – Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da obra, incluindo eventuais ajustes necessários.
4. **Levantamento e análise de riscos** – Identificação de riscos relacionados à execução da obra e definição de medidas mitigadoras, assegurando maior segurança jurídica e operacional.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 22 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 96 / 210

5. **Verificação de requisitos legais e documentais** – Conferência de licenças, autorizações ambientais, registros técnicos e demais exigências legais pertinentes ao objeto.
6. **Planejamento da fiscalização e gerenciamento contratual** – Definição da equipe responsável pelo acompanhamento da obra, fiscalização técnica, controles de qualidade e segurança.
7. **Definição da modalidade de licitação e critérios de julgamento** – Escolha da modalidade mais adequada, com base na complexidade do objeto, na competitividade do mercado e nas disposições legais.
8. **Publicação e divulgação do processo licitatório** – Garantir ampla transparência, permitindo a participação de interessados e o cumprimento das normas de publicidade.

Estas providências têm por objetivo assegurar que o contrato seja celebrado de forma regular, transparente e eficaz, minimizando riscos e garantindo a execução da obra de acordo com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A execução da **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES** poderá envolver ou se relacionar com outras contratações necessárias à plena funcionalidade das unidades habitacionais e ao atendimento integral da finalidade social do empreendimento.

Essas contratações correlatas ou interdependentes podem incluir:

1. **Serviços de engenharia complementares** – Contratações eventualmente necessárias para execução de serviços complementares não contemplados no objeto principal, tais como adequações de infraestrutura externa, acessos, drenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou energia elétrica, quando aplicável.

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 23 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 97 / 210

2. **Fornecimento de equipamentos e mobiliário** – Eventual aquisição de mobiliário, equipamentos ou outros bens necessários à utilização das unidades habitacionais, quando não contemplados no objeto da contratação principal.
3. **Serviços de fiscalização e acompanhamento técnico** – Atividades de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados, realizadas pela equipe técnica da Administração ou, caso necessário, mediante contratação específica de serviços especializados.
4. **Licenças, autorizações e regularizações** – Eventuais providências e serviços necessários à obtenção de licenças, autorizações, aprovações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular execução e posterior utilização das unidades habitacionais.
5. **Serviços de infraestrutura urbana complementar** – Quando necessários, poderão ser realizadas contratações específicas para implantação ou adequação de redes e serviços públicos essenciais, tais como abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem, iluminação pública e acessos.
6. **Serviços de manutenção e conservação** – Após a conclusão e entrega das unidades, poderão ser necessárias ações de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades identificadas e com as responsabilidades estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Ressalta-se que **não foram identificadas, nesta etapa do ETP, contratações interdependentes imprescindíveis à execução do objeto principal**, sendo as eventuais contratações correlatas condicionadas à necessidade efetivamente verificada durante a implantação do empreendimento.

As contratações eventualmente necessárias deverão ser planejadas e executadas de forma coordenada, de modo a evitar incompatibilidades, retrabalhos, atrasos e custos adicionais, garantindo a **plena funcionalidade das unidades habitacionais e o atendimento da finalidade pública pretendida**.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 24 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 98 / 210

A execução da **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES** poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de construção, os quais deverão ser identificados, controlados e mitigados durante todas as etapas da obra, observando-se a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Os principais impactos ambientais previstos incluem:

1. **Movimentação e alteração do solo** – A execução de fundações, escavações, nivelamento e demais serviços de preparação do terreno poderá provocar alterações nas características do solo, devendo ser adotadas medidas para evitar processos erosivos e movimentações inadequadas de terra.
2. **Geração de resíduos da construção civil** – A execução da obra poderá gerar entulho, sobras de materiais, embalagens e outros resíduos, que deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável.
3. **Emissão de poeira e ruídos** – A movimentação de terra, circulação de veículos, utilização de máquinas e execução de serviços construtivos poderão gerar poeira e ruídos de caráter temporário, devendo ser adotadas medidas de controle para minimizar os impactos no entorno.
4. **Alteração do escoamento das águas pluviais** – A implantação das edificações e áreas pavimentadas poderá modificar o escoamento superficial das águas, sendo necessária a execução de soluções adequadas de drenagem, conforme os projetos e as condições locais.
5. **Supressão ou interferência na vegetação** – Caso existente vegetação na área de implantação, eventuais intervenções deverão ser previamente avaliadas e, quando necessária supressão, deverão ser observadas as autorizações e exigências dos órgãos competentes.
6. **Consumo de recursos naturais** – A execução da obra demandará água, energia elétrica, materiais de construção e outros recursos, sendo necessária a adoção de práticas que promovam o uso racional e reduzam desperdícios.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 25 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 99 / 210

7. **Risco de contaminação do solo e da água** – O armazenamento e manuseio inadequado de combustíveis, óleos, produtos químicos e outros materiais poderão causar impactos ambientais, devendo ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos e contaminações.

Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Implantação de procedimentos adequados para **segregação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil**;
- Controle da emissão de poeira mediante umidificação das áreas e adequada organização do canteiro, quando necessário;
- Controle de ruídos, observando horários e condições adequadas para execução dos serviços;
- Utilização racional de água, energia elétrica e materiais, evitando desperdícios;
- Implantação e manutenção de sistemas adequados de drenagem e controle das águas pluviais;
- Destinação adequada dos resíduos e materiais descartados, priorizando a reutilização e reciclagem quando tecnicamente viáveis;
- Armazenamento adequado de materiais e produtos potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos e contaminações;
- Recomposição das áreas eventualmente degradadas pela execução da obra, conforme previsto nos projetos e exigências ambientais;
- Observância das licenças, autorizações e condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis ao empreendimento;
- Fiscalização e acompanhamento das medidas ambientais durante a execução dos serviços.

Com a adoção das medidas de controle e mitigação previstas, busca-se **reduzir os impactos ambientais decorrentes da implantação das unidades habitacionais**, promovendo uma execução

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 26 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 100 / 210

sustentável, em conformidade com a legislação vigente e com a adequada preservação das condições ambientais do local.

14. ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A fiscalização e o controle da execução da obra serão exercidos de forma contínua pela **equipe técnica designada pela Administração**, garantindo que o objeto seja entregue conforme o projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis. As principais medidas incluem:

1. **Acompanhamento técnico contínuo:**

- Supervisão diária ou periódica da execução, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

2. **Emissão de relatórios de medição e progresso:**

- Relatórios periódicos detalhando quantitativos executados, etapas concluídas e eventuais não conformidades.

3. **Inspeções in loco e registro fotográfico:**

- Vistorias técnicas regulares, com registro fotográfico das etapas, garantindo documentação precisa da execução da obra.

4. **Recebimento provisório e definitivo:**

- Procedimentos realizados em conformidade com o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as exigências contratuais e legais sejam atendidas antes do aceite definitivo da obra.

5. **Aplicação de penalidades e medidas corretivas:**

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 27 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 101 / 210

- Correção imediata de quaisquer não conformidades detectadas;
- Aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada.

Este conjunto de procedimentos assegura **transparência, controle efetivo da qualidade, cumprimento dos prazos e preservação do interesse público**, alinhando-se às melhores práticas de gestão de obras públicas.

15. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada **análise dos riscos associados à contratação e execução da obra**, considerando aspectos técnicos, financeiros, ambientais e de gestão.

O objetivo é **prevenir e mitigar eventuais falhas** que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a finalidade pública da contratação.

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação estão sintetizados na tabela a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na execução	Média	Alto	Fiscalização contínua e penalidades contratuais
Falhas construtivas	Baixa	Alto	Garantia de 5 anos e inspeções técnicas

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 28 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 102 / 210

Problemas de compatibilidade técnica	Baixa	Médio	Revisão do projeto e supervisão diária
Impactos ambientais	Baixa	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos da construção

16. Avaliação Justificada da Necessidade de Classificação do ETP como Sensível e/ou Sigiloso

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada a avaliação quanto à necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como documento sensível ou sigiloso.

Após análise, **não foram identificadas informações que justifiquem a restrição de acesso público**, uma vez que o presente Estudo Técnico Preliminar trata da **Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES**, não contendo, em princípio, dados pessoais, informações estratégicas, de segurança institucional ou quaisquer outros elementos protegidos por sigilo legal.

Dessa forma, **este Estudo Técnico Preliminar é classificado como documento de caráter público**, nos termos da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, devendo ser disponibilizado para consulta no processo administrativo e, quando aplicável, em meio eletrônico, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e demais hipóteses de sigilo previstas em lei.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 29 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 103 / 210

Com base nas análises realizadas no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se pela **viabilidade da contratação para execução da OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES**.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda habitacional identificada no Município, proporcionando a construção de unidades habitacionais adequadas, seguras, funcionais e salubres para as famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia e qualidade de vida da população.

Do ponto de vista técnico, a solução é **viável e plenamente exequível**, considerando a utilização de métodos construtivos consolidados, materiais disponíveis no mercado e a existência de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

Sob o aspecto econômico, a estimativa dos custos será elaborada com base em **referenciais oficiais de preços**, especialmente **SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC**, considerando os quantitativos e serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos, de forma a assegurar parâmetros compatíveis com o mercado e observar os princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, considerando a necessidade habitacional existente, os benefícios sociais esperados, a viabilidade técnica da solução e a possibilidade de adequada aplicação dos recursos públicos, **declara-se viável a realização da contratação**, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

18. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após as análises realizadas no presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se que a contratação é **adequada e necessária** para atender à demanda habitacional identificada no Município de Bom Jesus do Norte/ES.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 30 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 104 / 210

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A **OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BOM JESUS DO NORTE/ES** contribuirá para a ampliação da oferta de moradias adequadas, seguras e funcionais, atendendo às famílias beneficiárias e contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de vida da população. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente compatível com a finalidade pretendida, considerando os referenciais oficiais de custos aplicáveis.

O objeto proposto está em conformidade com:

- **Lei nº 14.133/2021** – Atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos que regem as contratações administrativas;
- **Necessidade da Administração Municipal de Bom Jesus do Norte/ES** – A contratação visa atender à demanda habitacional existente, proporcionando unidades habitacionais adequadas às famílias beneficiárias;
- **Referências oficiais de custos da Administração Pública** – A elaboração do orçamento terá como referência o **SINAPI-ES (Não Desonerado), DER-ES e SBC**, observando os quantitativos e as especificações dos projetos;
- **Boas práticas de gestão e execução de obras públicas** – A contratação em **lote único** favorece a centralização da responsabilidade pela execução, o acompanhamento integrado dos serviços, a compatibilização das etapas construtivas e maior eficiência na fiscalização da obra;
- **Normas técnicas e legislação aplicável** – A execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais requisitos pertinentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se **adequada, necessária e tecnicamente viável** para atender ao interesse público, possibilitando a execução e entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de segurança, habitabilidade, funcionalidade e durabilidade, contribuindo para o atendimento da demanda habitacional e para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 31 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 105 / 210

19. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Para a elaboração do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e para a futura execução da **Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte/ES**, deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as seguintes referências normativas e técnicas:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos provenientes da execução da obra;
- **Lei Federal nº 6.496/1977** – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, aplicáveis aos projetos, materiais, sistemas construtivos, desempenho, instalações e execução das unidades habitacionais;
- **ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho** – Referência para os requisitos de desempenho, segurança, habitabilidade e durabilidade das edificações;
- **ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto** – Quando aplicável aos elementos estruturais da obra;
- **ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão** – Aplicável às instalações elétricas das unidades habitacionais;
- **ABNT NBR 5626 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente** – Conforme aplicabilidade ao projeto;
- **ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário** – Aplicável às instalações de esgotamento sanitário;
- **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, quando aplicável às unidades e áreas de acesso;
- **Normas Regulamentadoras – NR**, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores na execução de obras, incluindo **NR-10 e NR-18**;

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 32 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 106 / 210

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ES (Não Desonerado)** – Referência para composição e estimativa dos custos dos serviços e insumos;
- **Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES** – Referência de preços e composições de custos aplicáveis aos serviços da obra;
- **SBC – Sistema Boletim de Custos** – Referência complementar para composição de custos de serviços e insumos, quando aplicável;
- **Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável**, especialmente quanto à gestão dos resíduos da construção civil, movimentação de solo e eventuais intervenções ambientais;
- **Demais legislações, normas técnicas, regulamentos e especificações aplicáveis à execução de obras públicas e à construção de unidades habitacionais**, vigentes à época da contratação e da execução do objeto.

Bom Jesus do Norte, 12 de agosto de 2026

GABRIEL FARAH P. C. COTTS
Gestor de Convênios
MATRÍCULA: 15459

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:38 PÁGINA 33 / 35
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 107 / 210

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

CARLOS JOSÉ RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 34 / 35

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 108 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS JOSE RIBEIRO VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:36:13 -03:00

GABRIEL FARAH PINTO DA CUNHA COTTS
GESTOR DE CONVENIOS
DGC - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:35:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:36:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-21G03B

2026-21G03B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:36 PÁGINA 36 / 36

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 109 / 210



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 110 / 210

MEMORIAIS DESCRITIVOS
DE
PROJETO
E
MEMÓRIA DE CÁCULO

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 111 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

OBRA: Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES
ENDEREÇO: Endereço: Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES

- ✓ PROPRIETÁRIO: Bom Jesus do Norte/ES
- ✓ ENDEREÇO DA OBRA: Loteamento Providência
- ✓ TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)
- ✓ ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
- ✓ ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m² por unidade

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 (Ramal 30) – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 1 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 112 / 210



Histórico:

Bom Jesus do Norte é um município localizado na região sul do Espírito Santo, na divisa com o estado do Rio de Janeiro. Separada de Bom Jesus do Itabapoana (RJ) apenas pelo Rio Itabapoana, a cidade se desenvolveu como importante ponto de ligação comercial e cultural entre os dois estados, mantendo até hoje forte integração regional.

A formação do município remonta ao final do século XIX, quando agricultores, comerciantes e viajantes passaram a ocupar a área conhecida então como Pontal ou Pontal do Norte. A fertilidade do solo e a expansão do cultivo do café impulsionaram o surgimento de um núcleo populacional que rapidamente ganhou relevância econômica. A agricultura,

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 2 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 113 / 210

especialmente o café e a pecuária leiteira, se tornou o alicerce do desenvolvimento local, atraindo famílias e estabelecimentos comerciais.

Ao longo das primeiras décadas do século XX, Bom Jesus do Norte consolidou sua identidade urbana. Igrejas, escolas, armazéns, casas de comércio e residências foram erguidas, fortalecendo o perfil comunitário do povoado. A relação intensa com o município vizinho no Rio de Janeiro contribuiu para o fortalecimento econômico e social da região, que passou a funcionar como um polo integrado.

Em 1954, Bom Jesus do Norte conquistou sua emancipação política, desmembrando-se de São José do Calçado. Desde então, o município segue em constante evolução, buscando promover qualidade de vida, bem-estar e oportunidades para sua população. Hoje, Bom Jesus do Norte mantém suas tradições, valoriza sua história e continua avançando com base em uma economia diversificada, que engloba agricultura, comércio e serviços. Com forte espírito comunitário e vocação para o desenvolvimento, o município se destaca como uma cidade acolhedora, de raízes sólidas e olhar voltado para o futuro.

Área total do Município 89,084 km²
Habitantes 10.254
Densidade 115,10 hab./km²

Municípios vizinhos:
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
São José do Calçado - ES
Apiacá - ES
Mimoso do Sul - ES

Hidrografia:

O município de Bom Jesus do Norte está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana, que constitui o principal curso d'água da região e delimita a fronteira natural

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 3 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 114 / 210

entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. O Rio Itabapoana exerce papel fundamental na drenagem do território municipal, recebendo contribuições de pequenos córregos e linhas de drenagem que escoam das áreas urbanas e rurais em direção ao seu leito.

A hidrografia local é caracterizada por cursos d'água de pequeno porte, de regime pluvial, que apresentam variação sazonal significativa, com aumento de vazão no período chuvoso. O Rio Itabapoana, por sua vez, apresenta grande influência no equilíbrio hídrico do município, sendo responsável pela captação e condução das águas superficiais e pelo condicionamento de áreas suscetíveis a processos de inundação.

A topografia suavemente ondulada e a presença de solos pouco profundos e com capacidade moderada de retenção de água contribuem para o padrão de escoamento superficial observado na região. Em períodos de precipitações intensas, especialmente na bacia a montante, o município pode registrar elevação do nível do Rio Itabapoana, ocasionando alagamentos em áreas adjacentes ao curso d'água.

A rede hidrográfica de Bom Jesus do Norte desempenha papel essencial nas dinâmicas ambientais, sociais e econômicas do município, influenciando diretamente o abastecimento, o saneamento, o uso do solo, a ocupação urbana e as ações preventivas relacionadas à gestão de risco e defesa civil.

Objetivo:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Construção de 20 (vinte) casas populares no Município de Bom Jesus do Norte-ES.

Disposições Gerais

Essas especificações técnicas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução de obras e serviços diversos, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 4 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 115 / 210

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o projeto executivo fornecido, as prescrições contidas no presente memorial, as normas técnicas da ABNT e as legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Os controles e ensaios sobre quaisquer materiais serão feitos de acordo com as normas da ABNT. O controle tecnológico dos serviços deverá ser feito por empresa especializada, dentro das normas da ABNT.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser consultada a fiscalização, considerando que estes itens deverão ser de qualidade, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela mesma.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações e o projeto destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação.

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 5 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 116 / 210

Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especif icações técnicas que constam no projeto arquitetônico e nos demais projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas da unidade habitacional, descrevendo materiais e forma de aplicação dos mesmos.

Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Descrição do Empreendimento:

Projeto arquitetônico modelo de unidade habitacional térrea, com área total de 53,86m² por unidade, a serem executadas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

✓ Locação da Obra

A obra será locada de acordo com o especificado no projeto. Todos os esquadros deverão ser conferidos à trena, e as medidas serão sempre em nível. Para corrigir as diferenças de medidas reais dos tijolos com as consideradas da planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas pelos seus eixos. A locação deverá observar os recuos de frente e lateral indicados na prancha de situação do projeto.

✓ Escavação

As cavas das fundações deverão ser executadas manualmente (fundações rasas <=2,00 m) com fundo plano, regularizado e adensado, devendo a mesmo ser escorada quando a coesão do terreno for insuficiente para manter as paredes em prumo. Deverá ser feito o esgotamento, por completo, quando a cava atingir o lençol freático ou quando acumular água de chuva, impedindo os serviços.

.

✓ Aterro e Reaterro:

Os trabalhos de aterro para enchimento de piso serão executados com material de empréstimo, em camadas com espessura de 20 cm, e deverão ainda ser adequadamente molhados e energicamente compactados, até a altura indicada no projeto. Já o reaterro será

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 6 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 117 / 210

executado após a retirada das formas, e deverá ser feito com material proveniente das escavações, devidamente adensado manualmente, em camadas de 20 cm, de acordo com o material.

✓ Fundação:

A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

✓ Superestrutura:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

✓ Alvenaria:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

✓ Cobertura

Estrutura para telhado:

A estrutura será executada com madeira aparelhada, só admitindo emenda sobre os apoios.

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 7 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 118 / 210

Será executada com beiral mínimo de 0,50m em todo o seu perímetro, em obediência ao projeto arquitetônico. O madeiramento será em madeira de lei de 1ª qualidade (bicuíba, pequi, amarelo, paraju, pequi preto, jequitibá rosa ou joeirana), inclusive tratamento com cupinicida. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de madeira verde ou branca.

✓ Telhado:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 f iadas de telhas dos beirais.

✓ Esquadria:

Portas:

As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto

Janelas:

As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

✓ Revestimento de Pisos

Lastro de concreto:

Deverá ser executado sobre o aterro apiloado, após o assentamento das tubulações de esgoto primário e ralos, em todas as dependências do projeto, inclusive local de assentamento do tanque, lastro de concreto para piso, espessura 6cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, respeitando os caimentos para os ralos, bem como as diferenças de níveis indicadas no projeto.

Contrapiso:

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 8 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 119 / 210

A regularização do piso será feita com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço de 1:5, preparo manual, com 3,0 cm de espessura, acabamento áspero e desníveis especificados em projeto.

Piso:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico

- ✓ Calçada de Proteção:

Ao redor da edificação deverá ser executada passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

- ✓ Revestimento de Paredes:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

- ✓ Pintura:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

- ✓ Instalações Elétricas:

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 9 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 120 / 210

As instalações elétricas serão executadas conforme os projetos específicos, respeitando -se as normas da concessionária local e da ABNT.

Os materiais serão de qualidade comprovada, de modo a garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade, previamente aprovados pela fiscalização. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados.

Execução:

A rede interna será executada em f ios de cobre rígido com isolamento para 750V, revestidos com isolamento antichamas, obedecendo à norma ABNT, embutidos na parede em eletroduto de PVC f lexível corrugado de boa qualidade, inclusive os que passam pelo oitão. As dimensões dos condutores e dos eletrodutos estão indicadas em projeto.

Circuitos:

Serão executados 4 (quatro) circuitos: 1 (um) para tomadas da sala, quartos e banheiro, 1 (um) para iluminação, 1 (um) para chuveiro e 1 (um) para tomadas da cozinha e área de serviço, todos eles com condutores de bitola 2,5mm², exceto os do chuveiro, com bitola 6.0 mm². O circuito do chuveiro elétrico será sempre independente.

Ponto de tomada e interruptor:

As tomadas e interruptores serão de embutir, instalados em caixas de PVC 4"x2", guarnecidos por espelhos, nas alturas indicadas no projeto: tomadas baixas (0,40m), tomadas médias e interruptores (1,00m), medidas a partir do piso acabado.

Será instalada, junto à saída de água do chuveiro, a 2,20m de altura, uma tomada para chuveiro elétrico, com espelho apropriado para o acabamento. Não será permitida a emenda nos condutores dentro dos eletrodutos e as emendas aéreas deverão ser devidamente isoladas.

✓ Instalações Hidráulicas:

As instalações hidráulicas serão executadas conforme projeto específico. Não será permitido o uso de calor, para evitar modificações nas características de fabricação do tubo.

Tubos e conexões:

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 (Ramal 30) – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 10 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 121 / 210

Os tubos e conexões serão em PVC rígido soldável, devendo os materiais ser de primeira qualidade, de modo a garantir o bom funcionamento e durabilidade das instalações. O processo de fabricação dos mesmos deve atender as normas técnicas vigentes no país.

Alimentação e distribuição:

A rede de alimentação do padrão ao reservatório será com tubulação de DN 25mm. Toda tubulação enterrada terá um recobrimento mínimo de 20cm. A distribuição de água far-se-á por gravidade, através de tubulação embutida, que alimentará os diversos pontos de consumo. No ramal de distribuição haverá um registro de gaveta (ou esfera), com canopla cromada, capaz de interromper o f luxo de água para toda a casa.

Durante a construção e até à montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Pontos de água:

O projeto contempla os seguintes pontos de água:

Banheiro: 1 (um) para a caixa de descarga, 1 (um) para o lavatório e 1 (um) para o chuveiro; Cozinha: 1 (um) ponto na pia; Área de serviço: 1 (um) no tanque e 1 (um) para a máquina de lavar.

Reservatório superior:

O reservatório superior será em polietileno, com capacidade para 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela concessionária local, provido de torneira de bóia de 1/2", instalado sobre o banheiro e apoiado em estrutura de madeira. Também possuirá extravasor e limpeza em PVC com despejo para o exterior. A tubulação de

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 11 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 122 / 210

limpeza deverá, obrigatoriamente, ser instalada no fundo do reservatório, a fim de recolher toda a água de lavagem e, em contrapartida, o ramal de distribuição será instalado na lateral do reservatório, para que se mantenha uma lâmina d'água destinada a acumular partículas que chegam pelo ramal de alimentação.

Instalações Sanitárias:

Os tubos e conexões de esgoto serão de PVC rígido soldável de boa qualidade, atendendo às normas de fabricação, sem apresentar trincas ou rachaduras, assentados com as declividades mínimas necessárias. Não será permitido o uso de calor, a f im de evitar qualquer alteração nas características de fabricação do tubo. As ligações deverão, obrigatoriamente, obedecer ao projeto.

Pontos de esgoto:

Os pontos de esgoto considerados neste projeto são:

Banheiro: 1(um) na bacia sanitária, 1 (um) no lavatório, 1(uma) caixa sifonada e 1 (um) ralo seco para o chuveiro;

Cozinha: 1 (um) na pia;

Área de serviço: 1 (um) no tanque e 1(um) para a máquina de lavar.

Os sifões para pia da cozinha, tanque e lavatório serão do tipo f lexível em PVC.

Haverá no banheiro de cada unidade, externa ao box, para escoamento de águas servidas, uma caixa sifonada em PVC, de 150x150x50mm, com grelha quadrada ou redonda de PVC rígido branco.

A caixa de inspeção, caixa de gordura e caixa sifonada especial terão dimensões conforme projeto. Todas serão confeccionadas em bloco de concreto.

Rede:

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 12 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 123 / 210

Os ramais de esgoto do tanque e da máquina de lavar estarão ligados à caixa sifonada especial e esta, por sua vez, ligada à caixa de inspeção, conforme detalhado em projeto sanitário.

Os ramais de descarga e de esgoto do banheiro serão ligados à caixa de inspeção e, posteriormente, segue à rede coletora. O efluente da pia da cozinha seguirá para a caixa de gordura e desta para a caixa de inspeção. Toda tubulação enterrada terá um recobrimento mínimo de 20 cm.

Equipamentos:

Serão fornecidos, montados e instalados todos os aparelhos com seus respectivos pertences, como torneiras, sifões, válvulas, registros, etc., obedecendo-se rigorosamente às normas relativas à instalação, montagem e acabamento, em conformidade com o projeto e com as seguintes especificações:

Vaso sanitário sifonado de louça branca, com caixa de descarga acoplada 35x65x35cm, incluído engate plástico na cor branca;

Lavatório de louça branca, sem coluna, com torneira plástica de mesa de 1/2", engate, válvula e sifão f lexível em PVC. O lavatório será colocado a 0,85m do piso acabado, devendo estar assentado conforme recomendação do fabricante;

Chuveiro plástico branco simples, com o respectivo registro de pressão de 1/2" e canopla cromada;

Banca de mármore sintético, com 1,20 x 0,60m, inclusive cuba, com sifão f lexível e válvula em PVC. A torneira será plástica, de parede, de 1/2";

Tanque em mármore sintético, de 22 litros, com válvula e sifão f lexível, ambos em PVC, e torneira plástica de parede de 1/2".

Kit acessório plástico para banheiro – papeleira, saboneteira e cabide.

Forro:

O forro da edificação será em PVC.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 (Ramal 30) – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 13 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 124 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Serviços Finais:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de novembro de 2025

Francisco Marques Neto
Engenheiro Civil
Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 14 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 125 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:44:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:44:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G18FD6

2026-G18FD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 15 / 15

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 126 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

PROJETO: Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES

MUNICIPIO: BOM JESUS DO NORTE - ES
ORÇAMENTISTA: FRANCISCO MARQUES NETO

REFERÊNCIA: SINAPI, SBC, DER-ES
BDI: 22,12%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Data-base: MAIO/2025
Enc sociais: Sem desoneração

ES

Item	CÓDIGO	Descrição	UNID.
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	LOCAÇÃO		
	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
		Total = BxL = 3,60 x 1,80 = 6,48m²	
	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M
		Total = (9,45 + 9,45 + 5,70 + 5,70) x 20 casas = 30,30 x 20 = 606,00m	
02	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		
02.01	FUNDAÇÕES		
02.01.01	SAPATA		
	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3
		Total = B x L x h x Qtde = (0,60 x 0,60) x 1,868 x 13 = 8,74m³ x 20 casas = 174,80m³	
	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2
		Total = B x L x Qtde = (0,60 x 0,60) x 13 = 4,68m² x 20 casas = 93,60m²	
	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2
		Total = B x L x Qtde = (0,60 x 0,60) x 13 = 4,68m² x 20 casas = 93,60m²	
	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2
		Conforme projeto estrutural = 14,56m² x 20 casas = 291,20m²	
	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
		Conforme projeto estrutural = 50,70Kg x 20 casas = 1.014,00Kg	
	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
		Conforme projeto estrutural = 26,70Kg x 20 casas = 534,00Kg	
	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
		Conforme projeto estrutural = 12,80Kg x 20 casas = 256,00Kg	
	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3
		Conforme projeto estrutural = 1,41m³ x 20 casas = 28,20m³	
	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3
		Conforme Projeto = 7,09m³ x 20 casas = 141,80m³	
02.01.02	BALDRAMES		
	96521	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3
		Total = (9,45 + 9,45 + 5,70 + 5,70) x 0,18 = 30,30 x 0,18 = 5,46 x 20 casas = 109,20m³	
	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2
		Conforme projeto estrutural = 6,83m² x 20 casas = 136,60m²	
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2
		Conforme projeto estrutural = 28,58m² x 20 casas = 571,60m²	
	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
		Conforme projeto estrutural = 80,40Kg x 20 casas = 1.608,00Kg	
	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG
		Conforme projeto estrutural = 7,70Kg x 20 casas = 154,00Kg	

2026-ZMBBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 1 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 127 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 *Conforme projeto estrutural = 39,00Kg x 20 casas = 780,00Kg*	KG
	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 *Conforme projeto estrutural = Comprimento viga x dimensão = 1,91m³ x 20 casas = 38,20m³*	M3
	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 *Conforme Projeto = 3,21m³ x 20 casas = 64,20m³*	M3
02.01.03	*IMPERMEABILIZAÇÃO*		
	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 Conforme Projeto = 33,95m² x 20 casas = 679,00m²	M2
	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 Conforme Projeto = 33,95m² x 20 casas = 679,00m²	M2
	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 Conforme Projeto = 33,95m² x 20 casas = 679,00m²	M2
03	***SUPRAESTRUTURA***		
03.01	***PILARES, VIGAS E LAJES***		
	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 *Conforme projeto estrutural = 14,39m² x 20 casas = 287,80m²*	M2
	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. *Conforme projeto estrutural = 20,54m² x 20 casas = 410,80m²*	M2
	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 *Conforme projeto estrutural = 4,13m² x 20 casas = 82,60m²*	M2
	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 *Conforme projeto estrutural = 70,40Kg x 20 casas = 1.408,00Kg*	KG
	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 *Conforme projeto estrutural = 15,00Kg x 20 casas = 300,00Kg*	KG
	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 *Conforme projeto estrutural = 65,30Kg x 20 casas = 1.306,00Kg*	KG
	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 *Conforme projeto estrutural = 85,60Kg x 20 casas = 1.720,00Kg*	KG
	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 *Conforme projeto estrutural = Laje Banheiro = 5,77m² x 20 casas = 115,40m²*	M2
	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 *Conforme projeto estrutural = 1,28m³ x 20 casas = 25,60m³*	M3
	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 *Conforme projeto estrutural = 1,78m³ x 20 casas = 35,60m³*	M3
04	***PAREDES E PAINÉIS***		
04.01	***ALVENARIA/FECHAMENTOS***		
	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 Parede externa = (8,25+3,00+2,70+1,20+9,45+2,70+1,25+3,00+8,23) x 2,65 = 39,78 x 2,65 = 105,42m² x 20 casas = 2.108,40m²	M2
	105024	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 Conforme Projeto = 16,20m x 20 casas = 324,00m	M
	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024 Conforme Projeto = 9,20m x 20 casas = 184,00m	M
04.02	***ESQUADRIAS METÁLICAS***		
	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 2 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 128 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

		J2 = 1,30 x 1,00 = 1,30m² x 2 = 2,60m² x 20 casas = 52,00m²	
	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2
		J3 = 1,40 x 1,00 = 1,40m² x 2 unid = 2,80m² x 20 casas = 56,00m²	
	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2
		J1 = 0,80 x 0,60 = 0,48m² x 20 casas = 9,60m²	
04.03	*ESQUADRIAS DE MADEIRAS*		
	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
		Conforme projeto = 02 x 20 casas = 40,00 unidades	
	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
		Conforme projeto = 03 x 20 casas = 60,00 unidades	
05	*COBERTURA E PROTEÇÕES*		
05.01	*TELHADOS*		
	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2
		Conforme área de projeto = 83,15m² x 20 casas = 1.663,00m²	
	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2
		Conforme área de projeto = 83,15m² x 20 casas = 1.663,00m²	
	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2
		Conforme área de projeto = 114,50m² x 20 casas = 2.290,00m²	
	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN
		Conforme projeto = 631,80 unid. x 20 casas = 12.636,00 unidades	
	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
		Conforme comprimento do telhado (projeto) = 10,65m x 20 casas = 213,00m	
	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN
		Conforme projeto = 04 unid. x 20 casas = 80,00 unidades	
06	*REVESTIMENTOS*		
06.01	*REVESTIMENTOS INTERNOS*		
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2
		Conforme projeto = 118,92m² x 20 casas = 2.378,40m²	
	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2
		Conforme projeto (banheiro) = 4,44m² x 20 casas = 88,80m²	
	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2
		Conforme projeto = 15,92m² x 20 casas = 318,40m²	
	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2
		Conforme projeto = 57,56m² x 20 casas = 1.151,20m²	
	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2
		Conforme projeto = 37,64m² x 20 casas = 752,80m²	
	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2
		Conforme projeto (teto banheiro) = 4,44m² x 20 casas = 88,80m²	
06.02	*REVESTIMENTOS CERÂMICOS*		
	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS À MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2
		Conforme projeto = 13,95m² x 20 casas = 279,00m²	
	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2
		Conforme projeto = 3,84m² x 20 casas = 76,80m²	
06.03	*REVESTIMENTOS EXTERNOS*		
	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 3 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 129 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

		Conforme projeto = 68,62m² x 20 casas = 1.372,40m²	
	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2
		Conforme projeto = 39,22m² x 20 casas = 784,40m²	
	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2
		Conforme projeto = 39,22m² x 20 casas = 784,40m²	
	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2
		Conforme projeto = 68,62m² x 20 casas = 1.372,40m²	
06.04	*FORROS*		
	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2
		Conforme projeto (sala/cozinha e dormitórios) = 19,10+8,40+8,40 = 35,90m² x 20 casas = 718,00m²	
06.05	*PINTURA*		
06.05.01	*PINTURAS INTERNAS*		
	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
		Conforme projeto = 103,00m² x 20 casas = 2.060,00m²	
	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
		Conforme projeto (teto banheiro) = 4,44m² x 20 casas = 88,40m²	
	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
		Conforme projeto = 97,20m² x 20 casas = 1.944,00m²	
	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA TETO - LAJE DO RESERVATÓRIO)	M2
		Conforme projeto (teto banheiro) = 4,44m² x 20 casas = 88,40m²	
	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2
		Conforme projeto (banheiro) = 7,80m² x 20 casas = 156,00,m²	
06.05.02	*PINTURAS EXTERNAS*		
	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2
		Conforme projeto (paredes externas) = 108,04m² x 20 casas = 2.160,80m²	
	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2
		Conforme projeto (paredes externas) = 108,04m² x 20 casas = 2.160,80m²	
06.05.03	*PINTURA ESQUADRIAS*		
	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2
		Conforme projeto = 21,00 x 20 casas = 420,00m²	
	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2
		Conforme projeto = 21,00 x 20 casas = 420,00m²	
	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
		Conforme projeto = 21,00 x 20 casas = 420,00m²	
07	*PISO*		
07.01	*CERÂMICA*		
	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2
		Conforme projeto = 47,32m² x 20 casas = 946,40m²	
	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
		Conforme projeto = 47,32m² x 0,10m = 4,73m³ x 20 casas = 94,60m³	
	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2
		Conforme projeto = 47,32 x 0,10 = 4,73m³ x 20 casas = 946,40m²	
	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2
		Conforme projeto = 47,32m² x 20 casas = 946,40m²	
	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2

2026-ZMBBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 4 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 130 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

		Conforme projeto = 15,13m² x 20 casas = 302,60m²	
	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2
		Conforme projeto = 32,19m² x 20 casas = 643,80m²	
	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
		Conforme projeto (quartos) = 8,40+8,40 = 16,80m² x 20 casas = 336,00m²	
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
		Conforme projeto (sala/cozinha) = 19,10m² x 20 casas = 382,00m²	
	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2
		Conforme projeto = 12,98m² x 20 casas = 259,60m²	
07.02	***CIMENTADOS***		
	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2
		Conforme projeto (calçada) = (10,45+10,45+5,70+5,70) x 0,50m = 16,15m² x 20 casas = 323,00m²	
	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3
		Conforme projeto (calçada) = 1,29m³ x 20 casas = 25,80m³	
07.03	***RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS***		
	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M
		Conforme projeto = 2,52m x 20 casas = 50,40m	
	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M Sala/Cozinha = 6
		Quartos = 3,50+3,50+2,40+2,40 = 11,80 x 02 quartos = 23,60m	
		Total = 19,10 + 23,60 = 42,70 - (0,80x5 portas) = 42,70 - 4,00 = 38,70m x 20 casas = 774,00m	
	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M
		Total (Janelas) = 6,50m x 20 casas = 130,00m	
08	***INSTALAÇÕES***		
08.01	***ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS***		
08.01.01	*CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO*		
	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
		Conforme projeto elétrico = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
		Conforme projeto elétrico = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	DER-ES - 150316	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-44DIN-CEMAR ou equiv.	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
08.01.02	*ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES*		
	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN
		Conforme projeto elétrico = 07 unid. x 20 casas = 140,00 unidades	
	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN
		Conforme projeto elétrico = 07 unid. x 20 casas = 140,00 unidades	
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 5 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 131 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

		Conforme projeto elétrico = 05 unid. x 20 casas = 100,00 unidades	
	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 10 unid. x 20 casas = 200,00 unidades	
	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 06 unid. x 20 casas = 120,00 unidades	
	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	UM
		Conforme projeto elétrico = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 12 unid. x 20 casas = 240,00 unidades	
	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 13 unid. x 20 casas = 260,00 unidades	
	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
		Conforme projeto elétrico = 07 unid. x 20 casas = 140,00 unidades	
08.01.03	*FIOS E CABOS*		
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 97,90m x 20 casas = 1.958,00 metros	
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 258,80m x 20 casas = 5.176,00 metros	
	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 24,80m x 20 casas = 496,00 metros	
	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M
		Conforme projeto elétrico = 25,90m x 20 casas = 518,00 metros	
	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M
		Conforme projeto elétrico = 8,30m x 20 casas = 166,00 metros	
	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 44,70m x 20 casas = 894,00 metros	
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 58,30m x 20 casas = 1.166,00 metros	
	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 22,06m x 20 casas = 441,20 metros	
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M
		Conforme projeto elétrico = 58,30m x 20 casas = 1.166,00 metros	
08.02	*HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO*		
08.02.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES*		
	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 6 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 132 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 140,00 unidades	
	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 08 unid. x 20 casas = 160,00 unidades	
	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 04 unid. x 20 casas = 80,00 unidades	
	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 08 unid. x 20 casas = 160,00 unidades	
	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 5,10m x 20 casas = 102,00 metros	
	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 8,70m x 20 casas = 174,00 metros	
	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
08.02.02	*REGISTROS*		
	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89887	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
		Conforme projeto = 03 unid. x 20 casas = 60,00 unidades	
	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
		Conforme projeto = 04 unid. x 20 casas = 80,00 unidades	
08.02.03	*ENTRADA / ALIMENTAÇÃO*		
	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	ORE-ES - 140208	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 28 da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 6,75m x 20 casas = 135,00 metros	
	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 03 unid. x 20 casas = 60,00 unidades	
	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
08.02.04	*CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE*		
	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 7 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 133 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 08 unid. x 20 casas = 160,00 unidades	
	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 04 unid. x 20 casas = 80,00 unidades	
	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	103553	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 03 unid. x 20 casas = 60,00 unidades	
	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 4,40m x 20 casas = 88,00 metros	
	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
		Conforme projeto = 10,55m x 20 casas = 211,00 metros	
08.03	*SANITÁRIAS / PLUVIAL*		
08.03.01	*TUBULAÇÕES E CONEXÕES*		
	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 03 unid. x 20 casas = 60,00 unidades	
	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	
	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 09 unid. x 20 casas = 180,00 unidades	
	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN
		Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	
	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
		Conforme projeto = 3,35m x 20 casas = 67,00 metros	
	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
		Conforme projeto = 10,21m x 20 casas = 204,20 metros	
	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M
		Conforme projeto = 4,00m x 20 casas = 80,00 metros	

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 134 / 210
2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 8 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 Conforme projeto = 33,80m x 20 casas = 676,00 metros	M
08.03.02	*ACESSÓRIOS/CAIXAS*		
	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 Conforme projeto = 05 unid. x 20 casas = 100,00 unidades	UN
	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
08.04	*APARELHOS, METAIS E BANCADAS*		
	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - Conforme projeto = 0,72m x 20 casas = 14,40 metros	M2
	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Conforme projeto = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
09	*COMPLEMENTAÇÕES*		
09.01	*CALAFETE / LIMPEZA*		
	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 Total Bacias = 01 unid. x 20 casas = 20,00 unidades	UN
	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019 Conforme projeto = 0,72m x 20 casas = 14,40 metros	M2
	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 Conforme projeto = 14,65m x 20 casas = 293,00 metros	M2
	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 Conforme projeto = 35,90m x 20 casas = 718,00 metros	M2
	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019 Conforme projeto = 4,00m x 20 casas = 80,00 metros	M2
	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 Conforme projeto = 48,74m x 20 casas = 974,80 metros	M2
	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 Conforme projeto = 16,80m x 20 casas = 336,00 metros	M2
	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 Conforme projeto = 15,92m x 20 casas = 318,40 metros	M2
	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 Total Tanques = 02 unid. x 20 casas = 40,00 unidades	UN
10	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*		
10.01	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*		
	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA Total = 01 unidade	UN

Elaborado por:

Data: 27/11/2025

Francisco Marques Neto
Engenheiro Civil
Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272

2026-ZMBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 9 / 10
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 135 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:44:16 -03:00

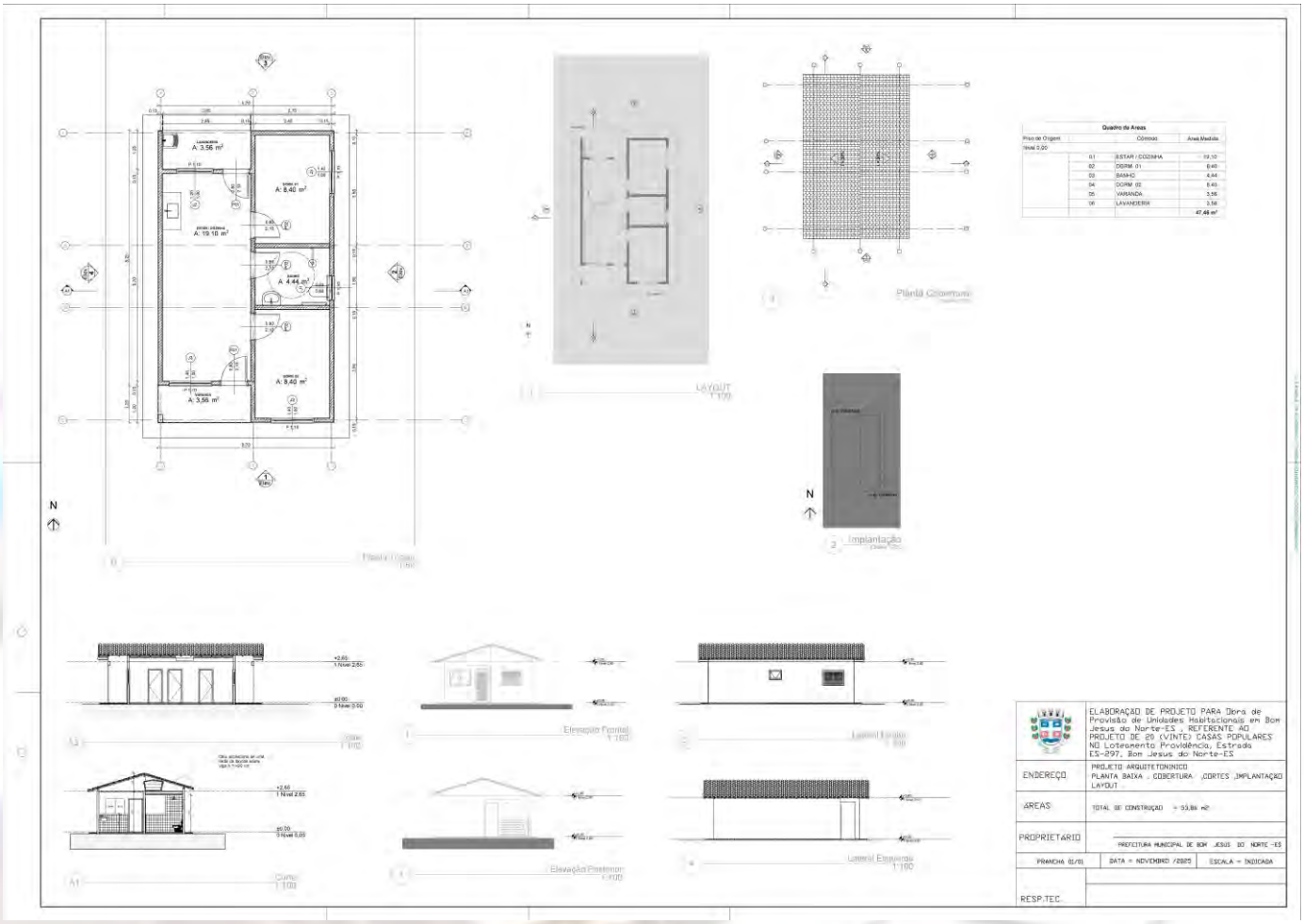
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:44:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZMBBDG

2026-ZMBBDG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:44 PÁGINA 10 / 10

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 136 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 137 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:45:17 -03:00

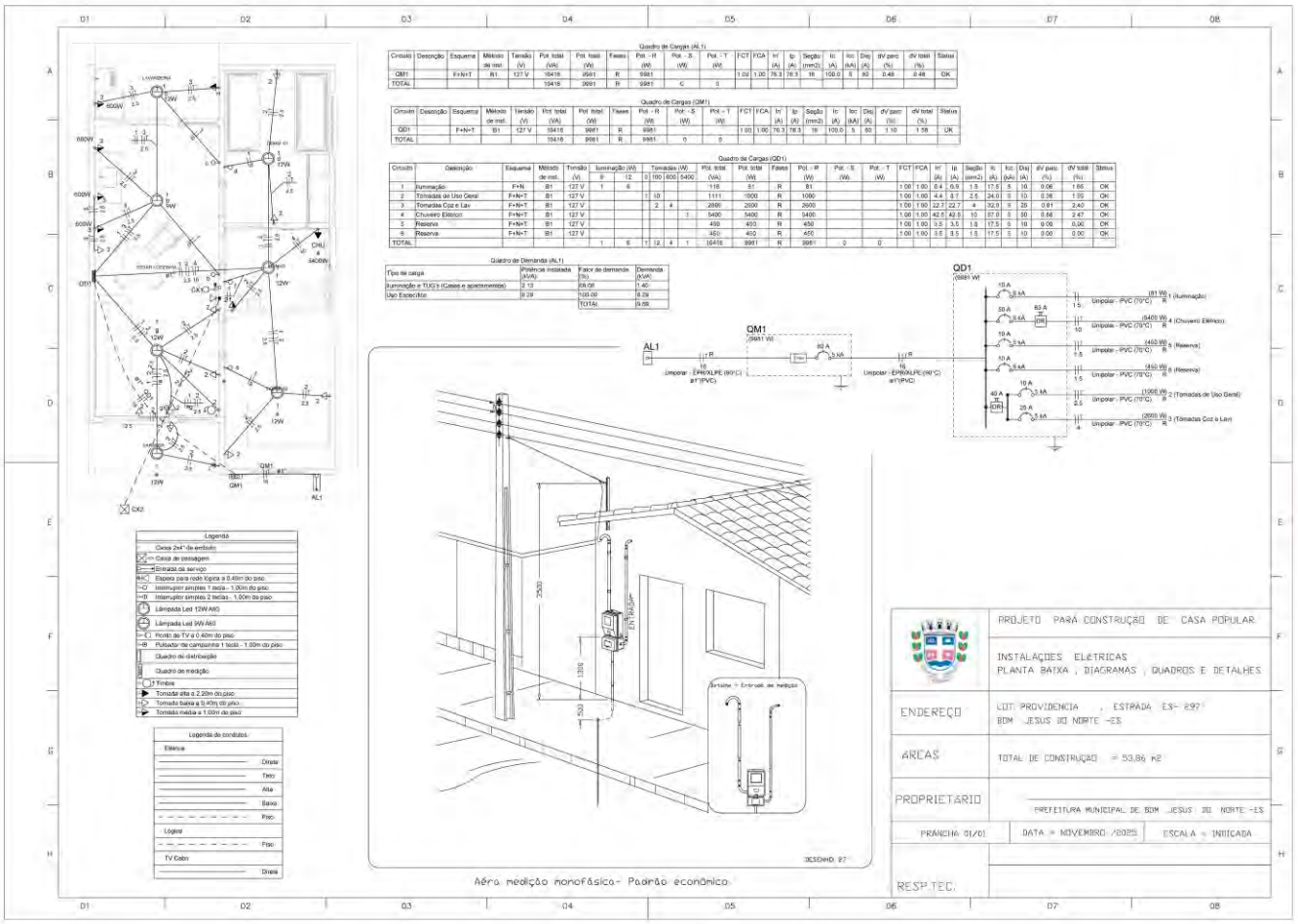
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:45:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RBBM45

2026-RBBM45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:45 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 138 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 139 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:45:45 -03:00

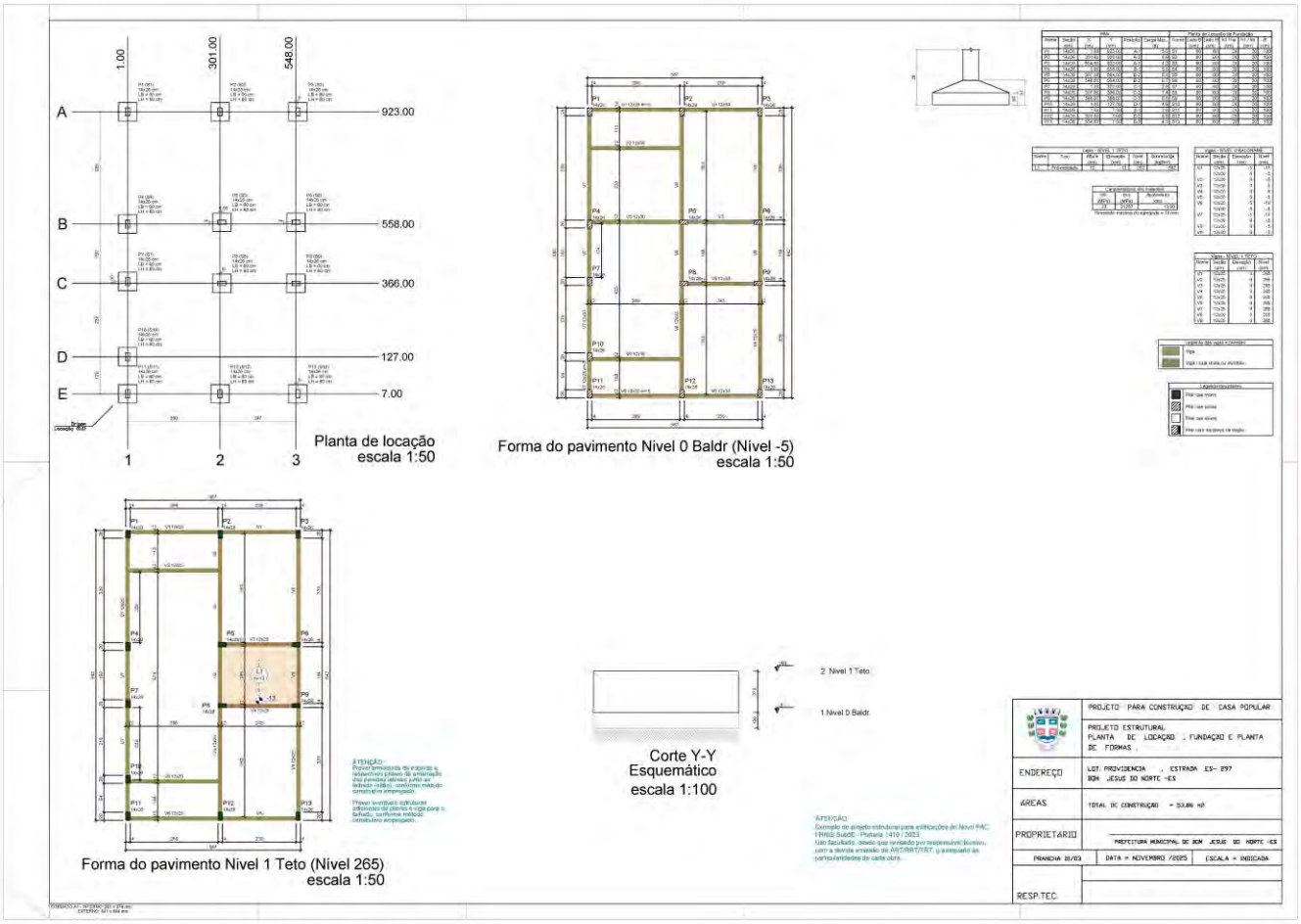
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:45:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LD7GHW

2026-LD7GHW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:45 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 140 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 141 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:46:10 -03:00

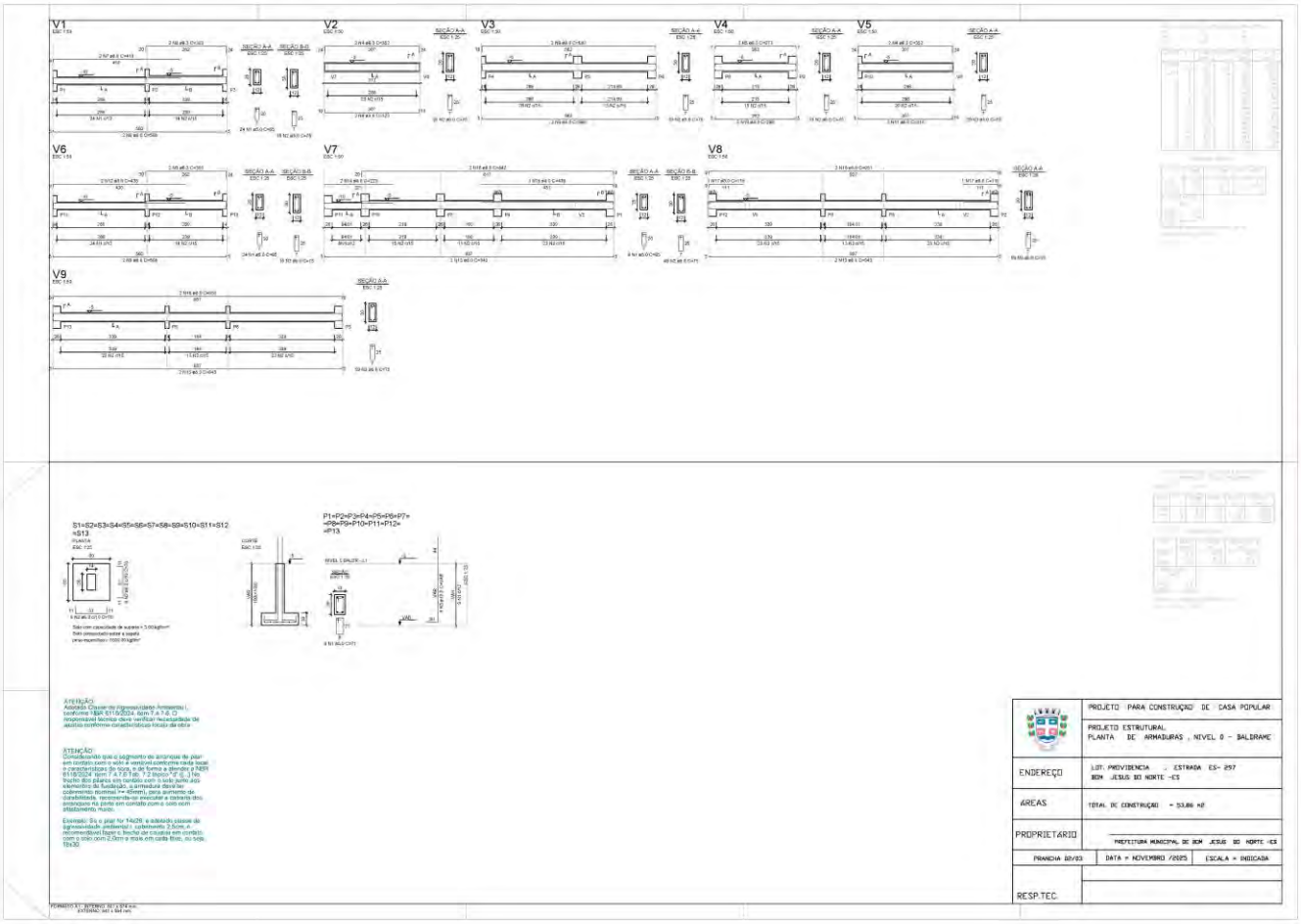
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:46:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RFLXZ9

2026-RFLXZ9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:46 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 142 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 143 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:46:34 -03:00

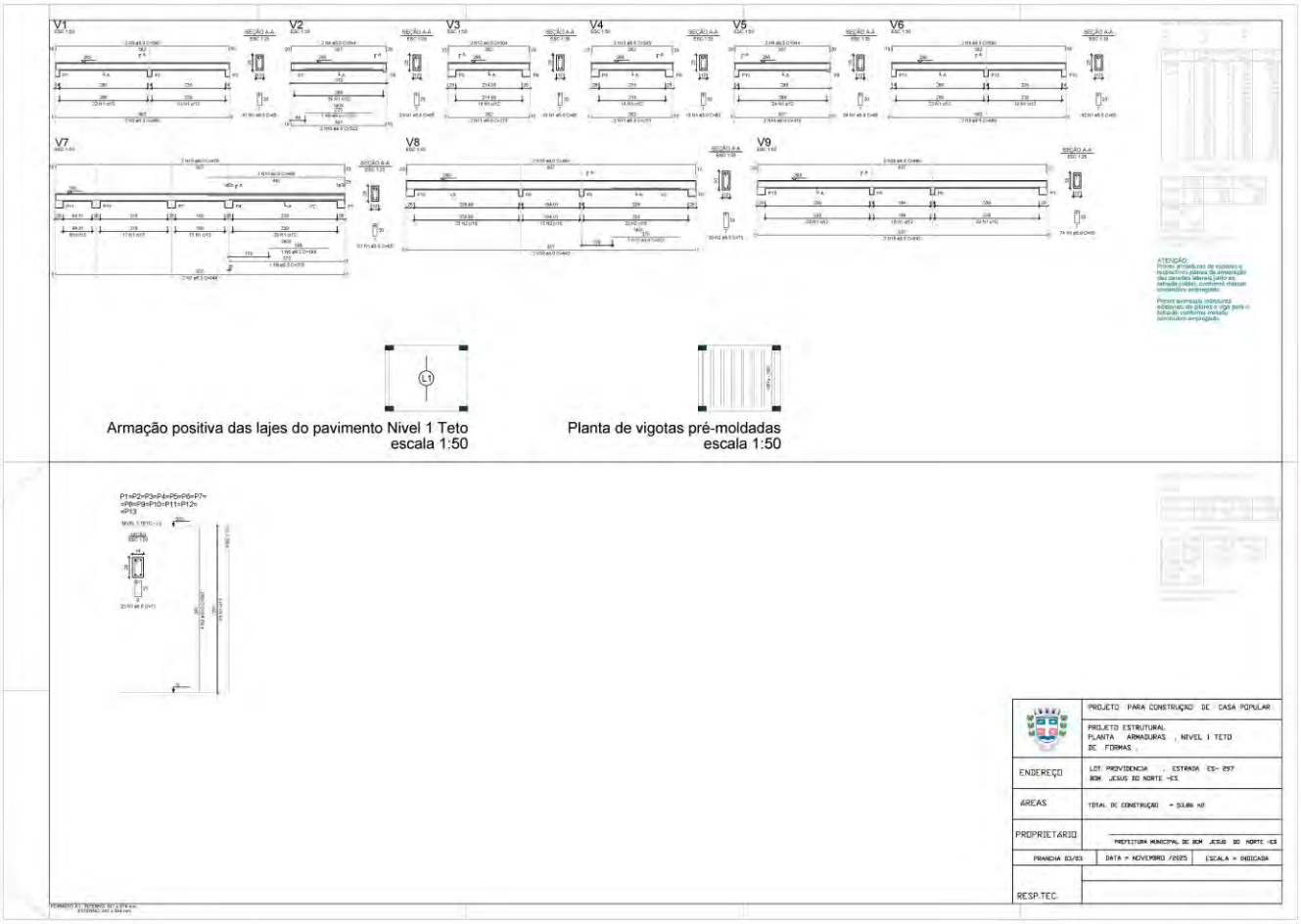
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:46:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G9Z5C9

2026-G9Z5C9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 16:46 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 144 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 145 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:47:00 -03:00

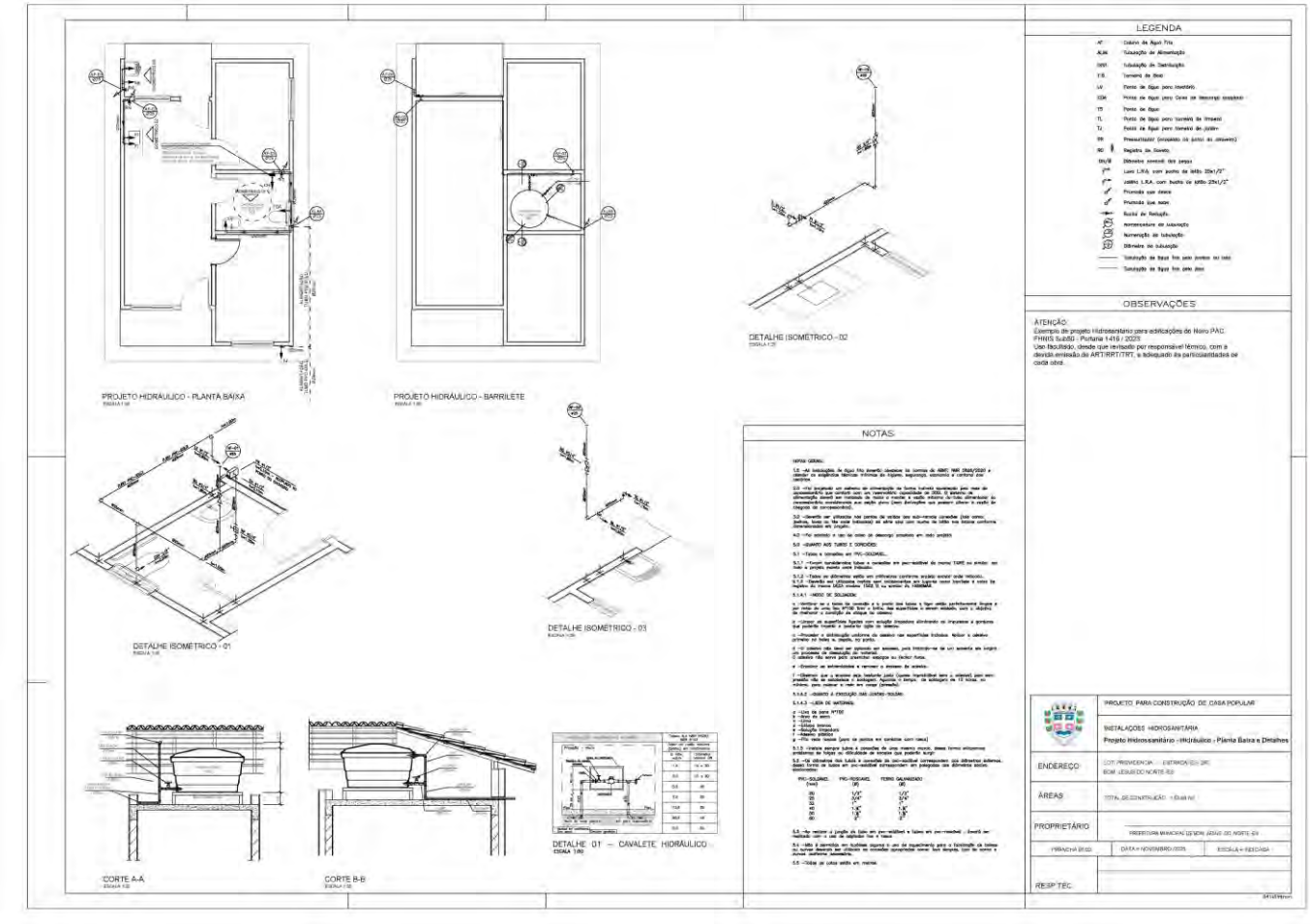
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:47:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-89KQ1N

2026-89KQ1N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 146 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 147 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:47:26 -03:00

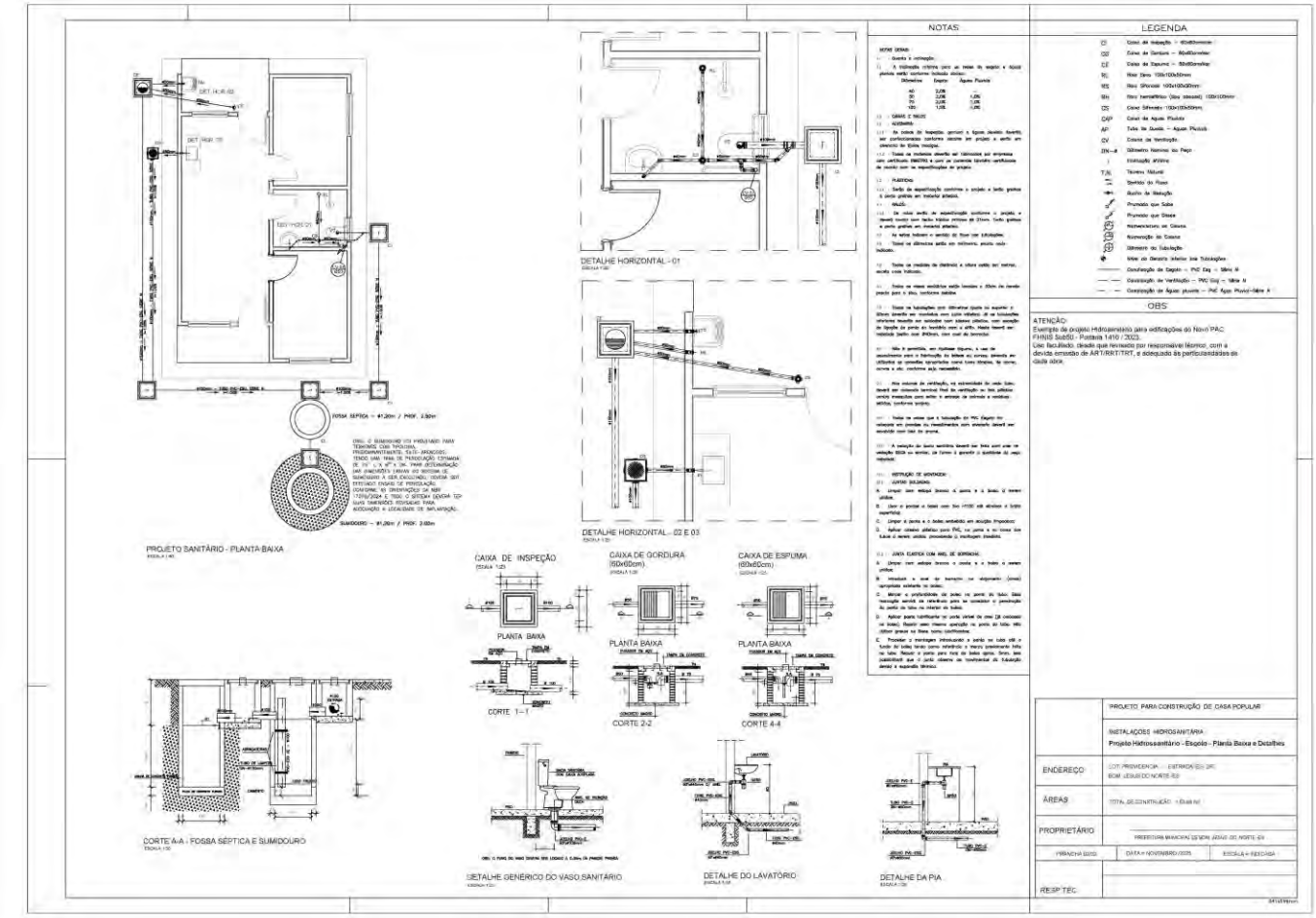
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:47:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P44F9G

2026-P44F9G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:47 PÁGINA 2 / 2

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 148 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 149 / 210

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000006/2026***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR

REFERÊNCIA: Referencial de Preços: Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC ; **BDI:** 22,12% ; DATA BASE - 05/2025
PROJETO: Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES

Item	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						Unidade
							UND
	1 - MÃO DE OBRA	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	QUANTIDADE	TOTAL FINAL
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	MES	0.100000	22.998,20	2.299,82	1,00	2.299,82
93572	ENCARREGADO GERAL	MES	0.300000	6.867,64	2060,292	1,00	2.060,29
	TOTAL A						4.360,11

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
MÃO DE OBRA (TOTAL A)		4.360,11
MATERIAIS (TOTAL B)		-
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)		-
ENCARGOS SOCIAIS ADERIDO (49,11%)		-
SUBTOTAL		4.360,11
TOTAL		4.360,11
BDI SOBRE O TOTAL	22,12%	964,46
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		5.324,57

Data: 10/12/2025

Elaborado por:
Francisco Marques Neto
Engenheiro Civil
Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 150 / 210

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Bom Jesus do Norte**
OBRA: **Construção de unidades habitacionais**
CONTRATO: **Proposta 39372/2025**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	2,00	%
Riscos - **R**	1,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - **S+G**	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	1,00	%
Lucro - **L**	6,20	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**8,65**	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 = 22{,}12\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **FRANCISCO MARQUES NETO**
CREA/CAU: CREA-RJ 2018103485/ Visto – ES 20180272

Nome ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Cargo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte

2026-4168XD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:43 PÁGINA 1 / 2
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 151 / 210

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 152 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES
Endereço: Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES | BDI: 22,12% - DATA BASE - 05/2025
Município : Bom Jesus do Norte-ES | (Valores em Reais) - Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022
Referencial de Preços: Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC | Latitude: -21.12644; Longitude: -41.65834

Item	Código/Fonte	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	BDI	Valor Unitário com BDI Incluso	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Locação)							
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	R$ 466,65	22,12%	R$ 569,87	R$ 3.692,76
1.2	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	606,00	M	R$ 72,14	22,12%	R$ 88,10	R$ 53.388,60
TOTAL ITEM 1								R$ 57.081,36
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (Fundações - Sapata)							
2.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R$ 45,14	22,12%	R$ 55,12	R$ 9.634,98
2.2	SINAPI - 101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R$ 7,48	22,12%	R$ 9,13	R$ 854,57
2.3	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R$ 41,14	22,12%	R$ 50,24	R$ 4.702,46
2.4	SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R$ 209,27	22,12%	R$ 255,56	R$ 74.419,07
2.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1014,00	KG	R$ 14,67	22,12%	R$ 17,92	R$ 18.170,88
2.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R$ 17,84	22,12%	R$ 21,79	R$ 11.635,86
2.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R$ 19,31	22,12%	R$ 23,58	R$ 6.036,48
2.8	SINAPI - 96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	28,20	M3	R$ 894,44	22,12%	R$ 1.092,29	R$ 30.802,58
2.9	SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	141,80	M3	R$ 24,91	22,12%	R$ 30,42	R$ 4.313,56
TOTAL ITEM 2								R$ 160.570,44
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (Fundações - Baldrames)							
3.1	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R$ 121,22	22,12%	R$ 148,03	R$ 16.164,88
3.2	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R$ 41,14	22,12%	R$ 50,24	R$ 6.862,78

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 1 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 153 / 210

3.3	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R$ 75,83	22,12%	R$ 92,60	R$ 52.930,16
3.4	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1608,00	KG	R$ 16,48	22,12%	R$ 20,13	R$ 32.369,04
3.5	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R$ 17,84	22,12%	R$ 21,79	R$ 3.355,66
3.6	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R$ 19,31	22,12%	R$ 23,58	R$ 18.392,40
3.7	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	38,20	M3	R$ 720,56	22,12%	R$ 879,95	R$ 33.614,09
3.8	SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	64,20	M3	R$ 24,91	22,12%	R$ 30,42	R$ 1.952,96
		TOTAL ITEM 3						**R$ 165.641,97**
4		**FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (Fundações - Impermeabilização)**						
4.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R$ 5,18	22,12%	R$ 6,33	R$ 4.298,07
4.2	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R$ 53,02	22,12%	R$ 64,75	R$ 43.965,25
4.3	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R$ 42,28	22,12%	R$ 51,63	R$ 35.056,77
		TOTAL ITEM 4						**R$ 83.320,09**
5		**SUPRAESTRUTURA (Pilares, Vigas e Lajes)**						
5.1	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R$ 73,05	22,12%	R$ 89,21	R$ 25.674,64
5.2	Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R$ 74,22	22,12%	R$ 90,64	R$ 37.234,91
5.3	SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R$ 133,55	22,12%	R$ 163,09	R$ 13.471,23
5.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1408,00	KG	R$ 16,20	22,12%	R$ 19,78	R$ 27.850,24
5.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R$ 15,21	22,12%	R$ 18,57	R$ 5.571,00

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 2 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 154 / 210

5.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1306,00	KG	R$ 14,23	22,12%	R$ 17,38	R$ 22.698,28
5.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1712,00	KG	R$ 12,68	22,12%	R$ 15,48	R$ 26.501,76
5.8	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	R$ 194,22	22,12%	R$ 237,18	R$ 27.370,57
5.9	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	25,60	M3	R$ 1.110,65	22,12%	R$ 1.356,33	R$ 34.722,05
5.10	SINAPI - 103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	35,60	M3	R$ 1.129,03	22,12%	R$ 1.378,77	R$ 49.084,21
TOTAL ITEM 5								**R$ 270.178,89**
6	**PAREDES E PAINÉIS (Alvenaria/Fechamentos)**							
6.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	2108,40	M2	R$ 97,38	22,12%	R$ 118,92	R$ 250.730,93
6.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	324,00	M	R$ 56,51	22,12%	R$ 69,01	R$ 22.359,24
6.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	184,00	M	R$ 43,58	22,12%	R$ 53,22	R$ 9.792,48
TOTAL ITEM 6								**R$ 282.882,65**
7	**PAREDES E PAINÉIS (Esquadrias Metálicas)**							
7.1	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R$ 250,60	22,12%	R$ 306,03	R$ 15.913,56
7.2	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	R$ 357,43	22,12%	R$ 436,49	R$ 24.443,44

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 155 / 210
2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 3 / 15

7.3	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R$ 481,27	22,12%	R$ 587,73	R$ 5.642,21
TOTAL ITEM 7								**R$ 45.999,21**
8	**PAREDES E PAINÉIS (Esquadrias de Madeiras)**							
8.1	SINAPI - 91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	40,00	UN	R$ 1.156,67	22,12%	R$ 1.412,53	R$ 56.501,20
8.2	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R$ 898,03	22,12%	R$ 1.096,67	R$ 65.800,20
TOTAL ITEM 8								**R$ 122.301,40**
9	**COBERTURA E PROTEÇÕES (Telhados)**							
9.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1663,00	M2	R$ 91,64	22,12%	R$ 111,91	R$ 186.106,33
9.2	SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1663,00	M2	R$ 40,75	22,12%	R$ 49,76	R$ 82.750,88
9.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2290,00	M2	R$ 12,10	22,12%	R$ 14,78	R$ 33.846,20
9.4	SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	12636,00	UN	R$ 3,62	22,12%	R$ 4,42	R$ 55.851,12
9.5	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R$ 24,51	22,12%	R$ 29,93	R$ 6.375,09
9.6	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R$ 1.666,74	22,12%	R$ 2.035,42	R$ 162.833,60
TOTAL ITEM 9								**R$ 527.763,22**
10	**REVESTIMENTOS (Revestimentos Internos)**							
10.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2378,40	M2	R$ 4,69	22,12%	R$ 5,73	R$ 13.628,23

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 156 / 210
2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 4 / 15

10.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R$ 6,29	22,12%	R$ 7,68	R$ 681,98
10.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	318,40	M2	R$ 32,14	22,12%	R$ 39,25	R$ 12.497,20
10.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1151,20	M2	R$ 28,58	22,12%	R$ 34,90	R$ 40.176,88
10.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	752,80	M2	R$ 24,89	22,12%	R$ 30,40	R$ 22.885,12
10.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R$ 35,51	22,12%	R$ 43,36	R$ 3.850,37
		TOTAL ITEM 10						**R$ 93.719,78**
11		**REVESTIMENTOS (Revestimentos Cerâmicos)**						
11.1	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	279,00	M2	R$ 61,64	22,12%	R$ 75,27	R$ 21.000,33
11.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R$ 55,75	22,12%	R$ 68,08	R$ 5.228,54
		TOTAL ITEM 11						**R$ 26.228,87**
12		**REVESTIMENTOS (Revestimentos Externos)**						
12.1	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1376,40	M2	R$ 8,89	22,12%	R$ 10,86	R$ 14.947,70
12.2	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	784,40	M2	R$ 7,54	22,12%	R$ 9,21	R$ 7.224,32
12.3	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	784,40	M2	R$ 44,49	22,12%	R$ 54,33	R$ 42.616,45

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 5 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 157 / 210

12.4	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	1376,40	M2	R$ 60,89	22,12%	R$ 74,36	R$ 102.349,10
TOTAL ITEM 12								**R$ 167.137,57**
13	**REVESTIMENTOS (Forros)**							
13.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R$ 63,39	22,12%	R$ 77,41	R$ 55.580,38
TOTAL ITEM 13								**R$ 55.580,38**
14	**REVESTIMENTOS (Pintura - Pinturas Internas)**							
14.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2060,00	M2	R$ 4,98	22,12%	R$ 6,08	R$ 12.524,80
14.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 6,09	22,12%	R$ 7,44	R$ 660,67
14.3	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1944,00	M2	R$ 10,03	22,12%	R$ 12,25	R$ 23.814,00
14.4	SINAPI - 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R$ 12,74	22,12%	R$ 15,56	R$ 1.381,73
14.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	156,00	M2	R$ 11,23	22,12%	R$ 13,71	R$ 2.138,76
TOTAL ITEM 14								**R$ 40.519,96**
15	**REVESTIMENTOS (Pintura - Pinturas Externas)**							
15.1	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	2160,80	M2	R$ 5,99	22,12%	R$ 7,31	R$ 15.795,45
15.2	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2160,80	M2	R$ 11,23	22,12%	R$ 13,71	R$ 29.624,57
TOTAL ITEM 15								**R$ 45.420,02**
16	**REVESTIMENTOS (Pintura - Pintura Esquadrias)**							
16.1	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 2,48	22,12%	R$ 3,03	R$ 1.272,60
16.2	SINAPI - 102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 34,19	22,12%	R$ 41,75	R$ 17.535,00
16.3	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R$ 19,72	22,12%	R$ 24,08	R$ 10.113,60
TOTAL ITEM 16								**R$ 28.921,20**
17	**PISO (Cerâmica)**							
17.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	946,40	M2	R$ 0,81	22,12%	R$ 0,99	R$ 936,94
17.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	94,60	M3	R$ 226,48	22,12%	R$ 276,58	R$ 26.164,47
17.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	946,40	M2	R$ 2,17	22,12%	R$ 2,65	R$ 2.507,96

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 9 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 158 / 210

17.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	946,40	M2	R$ 37,61	22,12%	R$ 45,93	R$ 43.468,15
17.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R$ 53,32	22,12%	R$ 65,11	R$ 19.702,29
17.6	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R$ 39,07	22,12%	R$ 47,71	R$ 30.715,70
17.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R$ 55,59	22,12%	R$ 67,89	R$ 22.811,04
17.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R$ 47,12	22,12%	R$ 57,54	R$ 21.980,28
17.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R$ 63,48	22,12%	R$ 77,52	R$ 20.124,19
		TOTAL ITEM 17						**R$ 188.411,02**
18		**PISO (Carpete - Cimentados)**						
18.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R$ 0,81	22,12%	R$ 0,99	R$ 319,77
18.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	25,80	M3	R$ 786,07	22,12%	R$ 959,95	R$ 24.766,71
		TOTAL ITEM 18						**R$ 25.086,48**
19		**PISO (Carpete - Rodapés, Soleiras e Peitoris)**						
19.1	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R$ 61,39	22,12%	R$ 74,97	R$ 3.778,49
19.2	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R$ 7,20	22,12%	R$ 8,79	R$ 6.803,46
19.3	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R$ 85,07	22,12%	R$ 103,89	R$ 13.505,70
		TOTAL ITEM 19						**R$ 24.087,65**
20		**INSTALAÇÕES (Elétricas/Telefônicas - Centro de Distribuição)**						
20.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R$ 11,96	22,12%	R$ 14,61	R$ 584,40
20.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R$ 12,78	22,12%	R$ 15,61	R$ 312,20

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 7 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 159 / 210

20.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R$ 14,38	22,12%	R$ 17,56	R$ 351,20
20.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R$ 27,47	22,12%	R$ 33,55	R$ 671,00
20.5	Composição 93674_ADP-01	Disjuntor bipolar tipo DR, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF 10/2020	40,00	UN	R$ 290,32	22,12%	R$ 354,54	R$ 14.181,60
20.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R$ 1.666,23	22,12%	R$ 2.034,80	R$ 40.696,00
20.7	Composição DER-ES - 1503	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram tnf. 150A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-44DIN-CEMAR ou equiv.	20,00	UN	R$ 1.237,67	22,12%	R$ 1.511,44	R$ 30.228,80
		TOTAL ITEM 20						**R$ 87.025,20**
21		**INSTALAÇÕES (Elétricas/Telefônicas - Iluminação, Tomadas e Interruptores)**						
21.1	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R$ 34,84	22,12%	R$ 42,55	R$ 5.957,00
21.2	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R$ 15,89	22,12%	R$ 19,40	R$ 2.716,00
21.3	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R$ 37,88	22,12%	R$ 46,26	R$ 4.626,00
21.4	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 57,67	22,12%	R$ 70,43	R$ 1.408,60
21.5	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R$ 39,71	22,12%	R$ 48,49	R$ 9.698,00
21.6	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R$ 44,71	22,12%	R$ 54,60	R$ 6.552,00
21.7	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 60,33	22,12%	R$ 73,67	R$ 1.473,40
21.8	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 36,51	22,12%	R$ 44,59	R$ 891,80
21.9	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R$ 60,67	22,12%	R$ 74,09	R$ 1.481,80
21.10	Composição 91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SEM CUSTO SINAPI)	40,00	UN	R$ 10,91	22,12%	R$ 13,32	R$ 532,80

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 8 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 160 / 210

21.11	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R$ 13,97	22,12%	R$ 17,06	R$ 4.094,40
21.12	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	280,00	UN	R$ 22,45	22,12%	R$ 27,42	R$ 7.129,20
21.13	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R$ 39,71	22,12%	R$ 48,49	R$ 1.939,60
21.14	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R$ 19,27	22,12%	R$ 23,53	R$ 3.294,20
		TOTAL ITEM 21						**R$ 51.794,80**
22		**INSTALAÇÕES (Elétricas/Telefônicas - Fios e Cabos)**						
22.1	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1958,00	M	R$ 3,49	22,12%	R$ 4,26	R$ 8.341,08
22.2	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5176,00	M	R$ 5,04	22,12%	R$ 6,15	R$ 31.832,40
22.3	SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R$ 10,74	22,12%	R$ 13,12	R$ 6.507,52
22.4	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	518,00	M	R$ 11,82	22,12%	R$ 14,43	R$ 7.474,74
22.5	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	166,00	M	R$ 11,62	22,12%	R$ 14,19	R$ 2.355,54
22.6	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R$ 19,84	22,12%	R$ 24,23	R$ 21.661,62
22.7	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1166,00	M	R$ 11,19	22,12%	R$ 13,67	R$ 15.939,22
22.8	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R$ 8,53	22,12%	R$ 10,42	R$ 4.597,30
22.9	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1166,00	M	R$ 10,97	22,12%	R$ 13,40	R$ 15.624,40
		TOTAL ITEM 22						**R$ 114.333,82**
23		**INSTALAÇÕES (Hidráulicas/Gás/Incêndio - Tubulações e Conexões)**						

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 9 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 161 / 210

23.1	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R$ 15,75	22,12%	R$ 19,23	R$ 2.692,20
23.2	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 10,07	22,12%	R$ 12,30	R$ 1.968,00
23.3	SINAPI - 89396	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 15,21	22,12%	R$ 18,57	R$ 1.485,60
23.4	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 7,72	22,12%	R$ 9,43	R$ 1.508,80
23.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R$ 6,89	22,12%	R$ 8,41	R$ 857,82
23.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R$ 27,88	22,12%	R$ 34,05	R$ 5.924,70
23.7	Composição - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R$ 302,33	22,12%	R$ 369,21	R$ 7.384,20
TOTAL ITEM 23								**R$ 21.821,32**
24	**INSTALAÇÕES (Hidráulicas/Gás/Incêndio - Registros)**							
24.1	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 110,28	22,12%	R$ 134,67	R$ 2.693,40
24.2	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R$ 116,15	22,12%	R$ 141,84	R$ 8.510,40
24.3	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R$ 56,58	22,12%	R$ 69,10	R$ 2.764,00
24.4	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R$ 12,43	22,12%	R$ 15,18	R$ 1.214,40
TOTAL ITEM 24								**R$ 15.182,20**
25	**INSTALAÇÕES (Hidráulicas/Gás/Incêndio - Entrada/Alimentação)**							
25.1	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R$ 203,15	22,12%	R$ 248,09	R$ 4.961,80
25.2	Composição - DRE-ES - 140208	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	20,00	UN	R$ 743,01	22,12%	R$ 907,36	R$ 18.147,20

2026-5060.VG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 10 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 162 / 210

25.3	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 48,83	22,12%	R$ 59,63	R$ 1.192,60
25.4	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R$ 14,99	22,12%	R$ 18,31	R$ 2.471,85
25.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R$ 6,89	22,12%	R$ 8,41	R$ 504,60
25.6	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 10,07	22,12%	R$ 12,30	R$ 492,00
25.7	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 13,97	22,12%	R$ 17,06	R$ 341,20
TOTAL ITEM 25								**R$ 28.111,25**
26	**INSTALAÇÕES (Hidráulicas/Gás/Incêndio - Caixa D'Água e Barrilete)**							
26.1	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 284,52	22,12%	R$ 347,46	R$ 6.949,20
26.2	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R$ 4,93	22,12%	R$ 6,02	R$ 120,40
26.3	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R$ 5,56	22,12%	R$ 6,79	R$ 271,60
26.4	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R$ 24,62	22,12%	R$ 30,07	R$ 601,40
26.5	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R$ 33,29	22,12%	R$ 40,65	R$ 1.626,00
26.6	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R$ 44,64	22,12%	R$ 54,51	R$ 1.090,20
26.7	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R$ 10,07	22,12%	R$ 12,30	R$ 1.968,00
26.8	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R$ 14,28	22,12%	R$ 17,44	R$ 1.395,20
26.9	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 16,56	22,12%	R$ 20,22	R$ 404,40
26.10	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R$ 8,50	22,12%	R$ 10,38	R$ 415,20
26.11	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R$ 20,06	22,12%	R$ 24,50	R$ 1.470,00

2026-5060VG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 11 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 163 / 210

26.12	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R$ 22,58	22,12%	R$ 27,57	R$ 551,40
26.13	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R$ 14,99	22,12%	R$ 18,31	R$ 1.611,28
26.14	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R$ 23,45	22,12%	R$ 28,64	R$ 6.043,04
TOTAL ITEM 26								**R$ 24.517,32**
27	**INSTALAÇÕES (Sanitarias/Pluvial - Tubulações e Conexões)**							
27.1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R$ 12,42	22,12%	R$ 15,17	R$ 910,20
27.2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 17,96	22,12%	R$ 21,93	R$ 877,20
27.3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R$ 12,12	22,12%	R$ 14,80	R$ 592,00
27.4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R$ 17,00	22,12%	R$ 20,76	R$ 3.736,80
27.5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 31,76	22,12%	R$ 38,79	R$ 775,80
27.6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 28,02	22,12%	R$ 34,22	R$ 684,40
27.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 50,68	22,12%	R$ 61,89	R$ 1.237,80
27.8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 14,09	22,12%	R$ 17,21	R$ 344,20

2026-5060.VG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 12 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 164 / 210

27.9	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R$ 25,91	22,12%	R$ 31,64	R$ 2.119,88
27.10	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R$ 33,22	22,12%	R$ 40,57	R$ 8.284,39
27.11	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R$ 17,17	22,12%	R$ 20,97	R$ 1.677,60
27.12	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R$ 46,24	22,12%	R$ 56,47	R$ 38.173,72
		TOTAL ITEM 27						**R$ 59.413,99**
28		**INSTALAÇÕES (Sanitárias/Pluvial - Acessórios/Caixas)**						
28.1	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R$ 578,05	22,12%	R$ 705,91	R$ 70.591,00
28.2	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 53,87	22,12%	R$ 65,79	R$ 1.315,80
28.3	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 21,08	22,12%	R$ 25,74	R$ 514,80
28.4	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R$ 22,06	22,12%	R$ 26,94	R$ 538,80
28.5	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R$ 294,84	22,12%	R$ 360,06	R$ 7.201,20
		TOTAL ITEM 28						**R$ 80.161,60**
29		**INSTALAÇÕES (Aparelhos, Metais e Bancadas)**						
29.1	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 575,56	22,12%	R$ 702,87	R$ 14.057,40
29.2	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 258,21	22,12%	R$ 315,33	R$ 6.306,60

2026-5060.VG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 13 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 165 / 210

29.3	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,40	UN	R$ 360,65	22,12%	R$ 440,43	R$ 6.342,19
29.4	SINAPI - 86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 634,64	22,12%	R$ 775,02	R$ 15.500,40
29.5	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 102,42	22,12%	R$ 125,08	R$ 2.501,60
		TOTAL ITEM 29						**R$ 44.708,19**
30		**COMPLEMENTAÇÕES (Calafete/Limpeza)**						
30.1	SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R$ 5,92	22,12%	R$ 7,23	R$ 144,60
30.2	SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R$ 19,76	22,12%	R$ 24,13	R$ 347,47
30.3	SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	293,00	M2	R$ 4,15	22,12%	R$ 5,07	R$ 1.485,51
30.4	SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R$ 1,81	22,12%	R$ 2,21	R$ 1.586,78
30.5	SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R$ 3,38	22,12%	R$ 4,13	R$ 330,40
30.6	SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	974,80	M2	R$ 6,31	22,12%	R$ 7,71	R$ 7.515,71
30.7	SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R$ 1,18	22,12%	R$ 1,44	R$ 483,84
30.8	SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R$ 1,90	22,12%	R$ 2,32	R$ 738,69
30.9	SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R$ 10,30	22,12%	R$ 12,58	R$ 503,20
		TOTAL ITEM 30						**R$ 13.136,20**
31		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
31.1	Composição - CPU-02	Administração do canteiro de obra	1,00	UN	R$ 4.360,11	22,12%	R$ 5.324,57	R$ 5.324,57
		TOTAL ITEM 31						**R$ 5.324,57**
		TOTAL DE TODOS OS ITENS						**R$ 2.956.382,62**

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de novembro de 2025

FRANCISCO MARQUES NETO
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2018103485/ Visto – ES 20180272

2026-5060 VG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 14 / 15
2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 166 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 13/08/2026 15:42:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 15:42:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO MARQUES NETO (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-506GVG

2026-506GVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 15:42 PÁGINA 15 / 15

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 167 / 210



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 168 / 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
PROJETO: Obra de Provisão de Unidades Habitacionais em Bom Jesus do Norte-ES
Endereço: Loteamento Providência, Estrada ES-297, Bom Jesus do Norte-ES
PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 12 MESES
REFERÊNCIA: Referencial de Preços:
Sinapi-ES (Não Desonerado), DER-ES, SBC
Latitude: -21.12644, Longitude: -41.65894
BDI: 32,12% ; DATA BASE : 05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES	PRAZO EM MESES											
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro (R$)	57.081,36	39.956,95	5.708,14	5.708,14	5.708,14								
		Físico (%)	1,94%	70,00%	10,00%	10,00%	10,00%								
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	Financeiro (R$)	489.532,50	40.953,25	102.383,13	102.383,13	122.859,75	40.953,25							
		Físico (%)	16,65%	10,00%	25,00%	25,00%	30,00%	10,00%							
3	SUPRAESTRUTURA	Financeiro (R$)	270.179,89		27.017,89	54.035,78	54.035,78	81.053,67	54.035,78						
		Físico (%)	9,14%		10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%						
4	PAREDES E PAINÉIS	Financeiro (R$)	451.188,26				45.118,83	90.236,65	45.118,83	90.236,65	90.236,65	90.236,65			
		Físico (%)	15,26%				10,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
5	COBERTURA E PROTEÇÕES	Financeiro (R$)	527.763,27					52.776,32	52.776,32	105.552,64	105.552,64	105.552,64	52.776,32	52.776,32	
		Físico (%)	17,85%					10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
6	REVESTIMENTOS	Financeiro (R$)	457.527,78							45.752,78	91.505,56	91.505,56	91.505,56	91.505,56	45.752,78
		Físico (%)	15,48%							10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
7	PISO	Financeiro (R$)	237.586,13								47.517,03	47.517,03	71.275,55	71.275,55	
		Físico (%)	8,04%								20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	
8	INSTALAÇÕES	Financeiro (R$)	527.069,69					52.706,97	105.413,94	105.413,94	105.413,94	105.413,94	52.706,97		
		Físico (%)	17,83%					10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		
9	COMPLEMENTAÇÕES	Financeiro (R$)	19.136,20												19.136,20
		Físico (%)	0,64%												100,00%
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financeiro (R$)	5.324,57	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71	443,71
		Físico (%)	0,18%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL DO ORÇAMENTO DA OBRA		Financeiro (R$)	2.956.382,62												
		Físico (%)	100,00%												
TOTAL DAS PARCELAS		Financeiro (R$)		81.353,92	135.552,86	162.570,75	228.165,70	318.170,57	257.788,08	347.395,73	440.669,53	440.669,53	268.708,11	216.001,14	59.332,69
		Físico (%)		2,75%	4,58%	5,50%	7,72%	10,76%	8,72%	11,75%	14,91%	14,91%	9,09%	7,31%	2,01%
TOTAL ACUMULADO DAS PARCELAS		Financeiro (R$)		81.353,92	216.906,78	379.477,53	607.643,24	925.813,81	1.183.601,89	1.531.001,62	1.971.671,15	2.412.340,68	2.681.048,79	2.897.049,93	2.956.382,62
		Físico (%)		2,75%	7,34%	12,84%	20,55%	31,32%	40,04%	51,79%	66,69%	81,60%	90,69%	97,99%	100,00%

Data: 10/12/2025

Elaborado por:

Francisco Marques Neto
Engenheiro Civil
Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 169 / 210

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deveráser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital Nº /_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,____de_____de_____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 170 / 210

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.**

a) Nosso preço para execução dos serviços é de **R$ (valor por extenso),** conforme descrito em nosso orçamento, para execução em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direitoregressivo em relação a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

d) Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é **de 60 (Sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

e) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de(Lucro Real ou Lucro Presumido).

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 171 / 210

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

g) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

h) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

k) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

l) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 172 / 210

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **Nº 006/2026**	**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 173 / 210

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$

Pela presente, o Banco.....,com sede à Rua, da Cidade de....., do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº **XXX/XXXX**, **objeto** do Edital de nº **006/2026.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Município de XXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXX de 2026

Banco

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 174 / 210

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº.....-....., Fone ().....-....., E-mail:..... como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 175 / 210

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2026
ID-CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026, DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0002-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede, XXXXXXXXXXXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes/CC 'datado de/.../..., objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º Nº 006/2026,** devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, no **processo n.º 2026-0KCZJ7,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes durante todas as fases e etapas do trabalho.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 176 / 210

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (.....)**, sendo a data base de **05/2025.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **REAJUSTAMENTO** – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da **Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC - BDI: 22,12% - DATA BASE - 05/2025**, e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1. A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Sendo:
R = valor do reajuste procurado
I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da PMBJN.
Io = índice do mês do orçamento base da PMBJN – **Sinapi-ES (Não Desonerado); DER-ES; SBC - BDI: 22,12% - DATA BASE - 05/2025.**
V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 177 / 210

mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

4.2. - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 178 / 210

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE:**

a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.

b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);

g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;

h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 179 / 210

j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

k) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

l) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

m) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;

n) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;

o) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;

p) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;

q) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;

r) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

s) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;**

t) **Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.**

4.8. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10. Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 180 / 210

ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 181 / 210

Estruturantes.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.6. - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A **CONTRATADA** declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 182 / 210

deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade**: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com item 19.3 do Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 183 / 210

que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. - A fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. - É vedado a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

> *8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.*

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 184 / 210

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Ficha:	**0000175**
Órgão	205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Função:	16 - HABITAÇÃO
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa:	0036 - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.449 - PROGRAMA HABITACIONAL
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha:	**0000175**
Órgão	205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Função:	16 - HABITAÇÃO
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa:	0036 - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.449 - PROGRAMA HABITACIONAL
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de ***365 (trezentos e sessenta e cinco) dias*** *corridos, r*enovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA**

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 185 / 210

DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.4.1. - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

10.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.4.3. - A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, nos termos da legislação vigente.

10.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive, quando houver aditivo;

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 186 / 210

10.5.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 092/2009 e suas alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, e do Ministério doTrabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 187 / 210

responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES", na cor preta.

11.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 188 / 210

integralmente por sua omissão.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.14. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.16. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.17. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, no canteiro de obras, um escritório caso seja necessário e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 189 / 210

11.19. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22. Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23. - A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes;

11.25. A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA/CAU-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 190 / 210

11.27. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo- lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.28. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29. Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 191 / 210

qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**: Deverá ser acompanhado pela **CONTRATADA**, realizando-se reuniões com a **CONTRATANTE**, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e Termo de Referência.

11.33.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.33.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34. É VEDADO À CONTRATADA:

11.34.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.34.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.35. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES:

11.35.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.35.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidores(es) responsável(is);

11.35.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.35.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 192 / 210

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

12.3.4. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 193 / 210

Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no **CREA/CAU**.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 194 / 210

reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 195 / 210

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.15. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.16. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.16.1. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 196 / 210

aluguel de terreno, dentre outros.

13.16.2. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.16.3. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.1.1.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.1.1.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.1.2. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.1.3. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.1.4. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.5. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.6. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
14.18.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 197 / 210

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casosem que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislaçãobrasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 198 / 210

licitante contratado:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federalaplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.
155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 199 / 210

aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total docontrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes proceder com o registro da ocorrência no Cadastro deInscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valorde 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 200 / 210

montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, nãoprejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas docontrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valorresidual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 201 / 210

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado nesteContrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 202 / 210

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto edas medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor efiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação porescrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigênciasdo Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por meio do Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 203 / 210

parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentesao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisãocontratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo do Município de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

Município de Bom Jesus do Norte-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 204 / 210

Antônio Gualhano Azevedo

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO



2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 205 / 210

ANEXO VIII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000006/2026

Em atendimento ao item 12.13 do edital, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – PL e os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral - ISG.

ATIVO TOTAL:	R$
ATIVO CIRCULANTE:	R$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R$
PASIVO CIRCULANTE:	R$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ILG	**ATIVOCIRCULANTE (AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)** / **PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)**	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ISG	**ATIVO TOTAL (AT)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)**	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ILC	**ATIVO CIRCULANTE (AC)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC)**	

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 206 / 210

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000006/2026

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 207 / 210

ANEXO X (modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

PROC. ADM. Nº. 2026-0KCZJ7
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000006/2026

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 208 / 210

ANEXO XI

"DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI 123/2006"

(MODELO - Utilizar papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado Sr.º(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(INSERIR LOCAL E DATA) _____, em ____ de _____ de 2026.

(INSERIR NOME DA EMPRESA LICITANTE)
(INSERIR NÚMERO DO CNPJ)
(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR)

2026-P7H73C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:24 PÁGINA 209 / 210

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL
GAB - GAB - PMBJN
assinado em 20/08/2026 08:23:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2026 08:23:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P7H73C